SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO RIO GRANDE DO NORTE

FEMURN
FEDERAÇÃO DOS MUNICÍPIOS DO RN

Rio Grande do Norte , 06 de Novembro de 2017 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte • ANO IX | Nº 1636

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACARI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017

TOMADA DE PREÇOS 008/2017

A Comissão Permanente de Licitação no uso de suas atribuições legais vem tornar público que será realizada às **9:00 horas** do dia **23 de Novembro de 2017** a **TOMADA DE PREÇO Nº 008/2017**, do tipo Menor Preço, visando a contratação de empresa de construção civil para a pavimentação com paralelepípedos e drenagem superficial das ruas João Solon de Medeiros Filho, Tomaz de Araújo e Manoel Lúcio Neto (Trecho 2) no Município de Acari/RN, mediante as condições estabelecidas no Edital. O Edital contendo maiores informações encontra-se a disposição dos interessados na rua Napoleão Antão, 100, bairro Ary de Pinho - Acari- RN, através do telefone (84) 3433-3981 e no site oficial do município: www.acari.rn.gov.br

Expediente:
Federação dos Municípios do Rio Grande do Norte - FEMURN

DIRETORIA BIÊNIO 2017-2018

PRESIDENTE - Ex-prefeito Luiz Bênes Leocádio de Araújo

1º VICE-PRESIDENTE - Prefeito José Leonardo Cassimiro de Araújo

2º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Luis Eduardo Bento da Silva

3º VICE-PRESIDENTE - Prefeita Maria Bernardete Nunes Rego Gomes

4º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Thales André Fernandes

5º VICE-PRESIDENTE - Prefeito Robson de Araújo

SECRETÁRIO GERAL - Prefeito Alessandru Emmanuel Pinheiro e Alves

2ª SECRETÁRIA - Prefeita Suely Fonseca Bezerra de Lima

TESOUREIRO GERAL - Prefeito Laerte Ney de Paiva Fagundes

2ª TESOUREIRA - Prefeita Mara Lourdes Cavalcanti

CONSELHO FISCAL - Prefeito Anteomar Pereira da Silva

CONSELHEIRO FISCAL - Prefeito Francisco das Chagas Félix Bertuleza

CONSELHEIRA FISCAL - Prefeita Patrícia Peixoto Targino

CONSELHEIRO FISCAL SUPLENTE - Prefeito Luiz Antônio Bandeira de Souza

CONSELHEIRA FISCAL SUPLENTE - Prefeita Antônia Ferreira Lima Furtado

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Acari/RN, 03 de Novembro de 2017.

A COMISSÃO

Publicado por:
Matheus Italo Batista Gomes de Araujo
Código Identificador:B24CE75E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE AFONSO BEZERRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA 146/17

PORTARIA Nº 146/2017

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR MUNICIPAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Afonso Bezerra-RN, no uso de suas atribuições legais.

RESOLVE:

Art. 1º - Fica DISPOSTO A CESSÃO DO Servidor Público Municipal FRANCINALDO PAULINO DA SILVA, TÉCNICO AGRÍCOLA, CPF: 655.772.134-87 Matricula nº 1425 do quadro da Secretaria Municipal de Agricultura deste Município para a EMATER - Instituto de Assistência Técnica e Extensão Rural do Rio Grande do Norte, com ônus para o cedente.

Art. 2º - A cessão será pelo prazo de 04 (quatro) anos e poderá ser extinta a qualquer tempo por conveniência ou necessidade do Município de Afonso Bezerra.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando disposições em contrário.

Afonso Bezerra-RN, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO DAS CHAGAS FELIX BERTULEZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cinthia Raquel da Silva Bertuleza
Código Identificador:9827BA36

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO NONO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA NOVA - RN
CONTRATADO: SOARES CONSTRUÇÕES E CONSULTORIA LTDA – EPP

1 - CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Quarta do Termo Contratual, prorrogando sua vigência por mais 12 (Doze) meses, contados a partir de 20.10.2017 a fim de dar continuidade a Construção da Primeira Etapa do Campo de Futebol da Cidade de Água Nova - RN, conforme especificações e quantitativos constantes do Projeto Básico.

2 – CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAENTAÇÃO LEGAL: A alteração contratual encontra-se respaldada consoante reza o art. 57 §1o Inciso VI da Lei Federal Nº. 8.666/93.

LOCAL E DATA: Água Nova – RN, 16 de Outubro de 2017.

IOMÁRIA RAFAELA LIMA DE SOUZA CARVALHO.

Publicado por:
Osvaldo Henrique Bezerra
Código Identificador:DF36DF85

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1196/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 141.100,00(cento e quarenta e um mil e cem reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2003	**Secretaria Municipal de Administração e Planejamento**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.19	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Administração e Planejamento				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	56.100,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	85.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**141,100,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	141.100,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	141.100,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:D6ED7B6A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1197/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 85.640,00(oitenta e cinco mil seiscentos e quarenta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2004	**Secretaria Municipal de Finanças**				
04	Administração				
123	Administração Financeira				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.28	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Finanças				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	71.040,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	14.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**85.640,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	85.640,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	85.640,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:BE241BAF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1198/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 320.500,00(trezentos e vinte mil e quinhentos reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2005	**Secretaria Municipal de Agricultura, Recursos Hídrico e Meio Ambiente**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.33	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	284.500,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	36.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**320.500,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	320.500,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	320.500,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4A7674B4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1199/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 330.946,00(trezentos e trinta mil novecentos e quarenta e seis reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2006	**Secretaria Municipal de Obras**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.51	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Obras				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	273.946,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	57.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**330.946,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	330.946,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	330.946,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:C98E7362

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1200/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 745.670,55(setecentos e quarenta e cinco mil seiscentos e setenta reais e cinquenta e cinco centavos), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2007	**Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.60	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Urbanismo e Transporte				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	540.670,55
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	205.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**745.670,55**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	745.670,55
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	745.670,55

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:166F28FF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1202/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 37.943,00(trinta e sete mil novecentos e quarenta e três reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2011	**Secretaria Municipal de Turismo**				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
15	Promoção ao Turismo				
2.110	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Turismo				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	30.743,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	7.200,00
Total da Suplementação				**R$**	**37.943,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	37.943,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	37.943,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4EC04073

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1203/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 56.539,00(cinquenta e seis mil quinhentos e trinta e nove reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2012	**Secretaria Municipal de Juventude e Lazer**				
27	Desporto e Lazer				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.119	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Juventude, Esporte e Lazer				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	56.539,00
Total da Suplementação				**R$**	**56.539,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	56.539,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	56.539,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:7B83C007

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1204/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 60.675,00(sessenta mil seiscentos e setenta e cinco reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2018	**Controladoria Municipal**				
04	Administração				
124	Controle Interno				
05	Controle Interno				
2.12	Manutenção das Atividades da Controladoria do Município				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	58.975,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	1.700,00
Total da Suplementação				**R$**	**60.675,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	60.675,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	60.675,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:CCAD13C0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1207/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 47.410,00(quarenta e sete mil quatrocentos e dez reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2013	**Secretaria Municipal da Mulher e da Igualdade Racial**				
04	Administração				
122	Administração Geral				
02	Gestão de Qualidade do Poder Executivo				
2.174	Manutenção das Atividades da Secretaria da Mulher e da Igualdade Racial				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	46.010,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	1.400,00
Total da Suplementação				**R$**	**47.410,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	47.410,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	47.410,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:47A37E26

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1208/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

Dispõe sobre autorização para abertura de Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 538.588,07 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos) e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar, nos termos do art. 40 e 41, I e 42, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, no valor de R$ 538.588,07 (quinhentos e trinta e oito mil quinhentos e oitenta e oito reais e sete centavos), destinado ao reforço de dotação orçamentária para pagamento de despesa com pessoal – 3.1.90.11 – Vencimentos e Vantagens Fixas.

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
361	Ensino Fundamental				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	538.588,07
Total				**R$**	**538.588,07**

Art. 2º - Os recursos necessários à abertura do crédito a que se refere o Art. 1º desta Lei são provenientes de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64, de 17 de março de 1964, conforme **"Demonstrativo da Disponibilidade de Caixa e dos Restos a Pagar"**- Anexo 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "a"), publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Norte, edição do dia 30 de janeiro de 2017.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:B5C10470

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0597/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder a Senhora **Maria Luzia de Morais,** portadora de Matrícula 9795 – GNM, **Técnica Administrativa**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/11/2017 à 29/01/2018, referente ao período aquisitivo de 15/06/2008 à 15/06/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:4C371E0F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0598/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.
Art. 1º - Conceder a Senhora **Anelita Sales do Amaral Pereira,** portadora de Matrícula 9626 – CA, **Auxiliar de Saúde**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/11/2017 à 29/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2003 à 01/03/2008.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:212264AB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
PORTARIA Nº 0599/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017

A Secretária Municipal de Administração e Planejamento, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o que dispõe Art. 70, V, da Lei Orgânica do Município e demais legislação pertinente.

Art. 1º - Conceder ao Senhor **Antônio do Carmo da Silva,** portador de Matrícula 1650 – ASD, **Auxiliar de Infraestrutura/Serviços Gerais**, pertencente ao quadro de servidores efetivos da Secretaria Municipal de Saúde, Licença especial de 03 (três) meses conforme Lei em vigor, no período de 01/11/2017 à 29/01/2018, referente ao período aquisitivo de 01/03/2008 à 01/03/2013.

Art. 2º - O que trata o Art. 1º está de acordo com o Art. 102 da Lei 269/96, que rege o regime jurídico único dos servidores públicos.

Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE,
PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE.

Palácio Francisco Pinto, em Apodi-RN, 01 de novembro de 2017.

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A644F7FC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170206

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 14080001/17 – Tomada de Preços n° 005/2017 **- CONTRATO N° 20170206** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** JANIELE DE LIMA FAUSTINO CONSRUÇÕES EIRELI – ME inscrita no CNPJ n° 22.968.330/00001-08 **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na comunidade rural do guaxinim município de Boa Saúde/RN, destinada a secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 179.115,92 (cento e setenta e nove mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de novembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: Diomedes Faustino, CPF n° 082.848.614-02. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:6CAC2F2F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO 20170207

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15080002/17 – Tomada de Preços n° 006/2017 **- CONTRATO N° 20170207** – **CONTRATANTE:** Prefeitura Municipal de Boa Saúde/RN, inscrito no CNPJ n° 08.142.655/0001-06 **CONTRATADO:** PROSERN COMERCIO E EMPREENDIEMNTOS LTDA – ME inscrita no CNPJ n° 04.500.540/0001-95 **OBJETO:** contratação de empresa de engenharia para realização de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na comunidade rural do Córrego de São Mateus município de Boa Saúde/RN, destinada a Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos de Boa Saúde/RN. **VALOR TOTAL:** R$ 248.539,63 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e vinte nove reais e sessenta e três centavos). **PRAZO DE EXECUÇÃO:** 180 (cento e oitenta) dias **VIGÊNCIA:** 210 (duzentos e dez) dias. **DATA DE ASSINATURA:** 03 de novembro de 2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores. **DAS ASSINATURAS:** Pela Contratante: Maria Edice Francisco e Félix; CPF n° 188.429.334-49, Prefeita Municipal – Pela Contratada: José Edilson Ferreira de Souza, CPF n° 500.570.494-91. **Testemunhas**: assinaturas no termo de contrato

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:5C4FBBFA

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
LEI Nº 311, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a instituição do Dia Municipal do Poeta e cria a Medalha de Honra ao Mérito "MESTRE LUIZ GONZAGA" no Município de Boa Saúde/RN e dá outras providências.

A **Prefeita do Município de Boa Saúde/RN,** no uso de suas atribuições conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal de Boa Saúde/RN aprovou e ela sanciona a presente Lei:

Art. 1º Fica instituído o dia 09 de novembro como o "**DIA MUNICIPAL DO POETA"**em homenagem a todos os escritores, poetas, poetisas e cordelistas do Município de Boa Saúde/RN.
Art. 2º Fica criada no âmbito do Município de Boa Saúde/RN a Comenda de Honra ao Mérito denominada **"MESTRE LUIZ GONZAGA"**.
§ 1º Para fazer jus à honraria que se refere o caput, a pessoa contemplada deverá ter prestado relevantes serviços ao Município de Boa Saúde/RN nas áreas da Educação e Cultura: Artesãos, Poetas, Cordelista, Educador Popular, Historiadores, Grupos Culturais, Rezadores Populares, Músicos e todos os agentes culturais ou simplesmente ter prestado relevantes serviços no exercício de suas funções na esfera educacional e cultural, sejam eles(a) públicas ou privadas que sejam reconhecido heroicos da cultura popular nordestina.
§ 2º Esta honraria poderá ser conferida a qualquer cidadão ou grupos que preencham os requisitos acima destacados, independente de ser natural ou não do Município de Boa Saúde/RN.
§ 3º É de competência exclusiva do Poder Legislativo e dos Órgãos Municipal de Cultura ou similares de Boa Saúde/RN a concessão da Comenda de Honra ao Mérito **"MESTRE LUIZ GONZAGA"**.
Art. 3ºA Comenda de Honra ao Mérito **"MESTRE LUIZ GONZAGA"** será conferida a pessoas físicas ou jurídicas que estejam estabelecidas em nosso município ou que tenham produzido para nossa terra relevantes serviços de reconhecimento público na esfera cultural.
Art. 4º A Comenda de Honra ao Mérito será entregue através de um certificado, que conterá a identificação, com brasão do município, contendo o nome do homenageado, a data e assinatura do(s) Vereadores e do Vereador autor da propositura ou do representante legal do órgão municipal da cultura.
Art. 5º Na entrega da Comenda o agraciado também receberá o Decreto Legislativo ou Executivo do concessor, em forma documental.
Art. 6º As honrarias instituídas por esta Lei serão entregues, preferencialmente, na Sessão Solene realizada pela Câmara Municipal ou em eventos oficiais destinados a cultura municipal.
Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Saúde/RN, 01 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Thiago Henrique Borges de Medeiros
Código Identificador:82099E2B

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15080003/17
TOMADA DE PREÇOS N° 005/2017
OBJETO: Contratação de empresa de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na comunidade rural do Guaxinim município de Boa Saúde/RN.

ATO DEHOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sidos cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **JANIELE DE LIMA FAUSTINO CONSTRUÇÕES EIRELI – ME, inscrita no CNPJ n° 22.968.330/0001-08**, por ter apresentado a proposta no valor global de R$ 179.115,92 (cento e setenta e nove mil, cento e quinze reais e noventa e dois centavos) inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:22F03F8C

PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA SAÚDE
ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 15080002/17
TOMADA DE PREÇOS N° 006/2017
OBJETO: Contratação de empresa de empresa especializada para realização de pavimentação em paralelepípedo com drenagem superficial na comunidade de Córrego de São Mateus município de Boa Saúde/RN.

ATO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

De acordo com os atos praticados pela Comissão Permanente de Licitação e o que fundamenta a Lei n° 8.666/93 e legislação complementar e, ainda de conformidade com o resultado do presente certame, usando das atribuições que me são conferidas, em função de terem sidos cumpridas todas as formalidades legais sem que tenha havido interposição de recursos decorrente dos atos relacionados com o pleito chancelado, **HOMOLOGO** o resultado do julgamento da presente licitação proferido pela Comissão Permanente de Licitação e **ADJUDICO** o seu objeto em favor da empresa **PROSERN COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA – ME, inscrita no CNPJ n° 04.500.540/0001-95**, por ter apresentado a proposta no valor global de R$ 248.539,63 (duzentos e quarenta e oito mil, quinhentos e trinta e nove reais e sessenta e três centavos) inclusive em se considerando a avaliação constante dos autos, ao tempo em que autorizo o setor competente desta Prefeitura a proceder a convocação da referida empresa para assinar o contrato, nos termos do edital de licitação.

Dê-se ciência,
publique-se e
cumpra-se.

Boa Saúde/RN, 03 de novembro de 2017.

MARIA EDICE FRANCISCO E FÉLIX
Prefeita

Publicado por:
Wallyson Alves Moreira
Código Identificador:18569E7C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO MUNICIPAL, N° 014 DE 26 DE OUTUBRO DE 2017.

Dispõe sobre a situação de emergência na área do município afetada pelo desastre natural geológico por erosão marinha (código COBRADE 1.1.4.1.0 erosão costeira/marinha), conforme in/mi 01/2012 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CAIÇARA DO NORTE/RN**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e com fundamento no inciso VI, do artigo 8°, da Lei Federal n° 12.608, de 10 de abril de 2012, bem como no art. 24, inciso IV da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e:

Considerando a ação erosiva do mar que atinge o litoral do município de Caiçara do Norte/RN, especialmente no trecho da Zona Urbana da cidade e principalmente na área onde fica localizada a Escola Municipal Emannoel Bezerra dos Santos;

Considerando que esta ação erosiva do mar provoca constantemente inundações litorâneas com a brusca invasão do mar no trecho supramencionado;

Considerando que as inundações litorâneas com a brusca invasão do mar causam frequentemente danos as estruturas físicas desta municipalidade;

Considerando que já foram executadas obras paliativas fim de retardar o avanço das erosões, como enrocamentos, contenções e aterros. Entretanto a erosão tem acelerado consideravelmente nos últimos meses, trazendo gravidade aos moradores e usuários das vias do entorno da orla;

Considerando que o município já solicitou apoio a Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil - CEDEC, sediada na Cidade de Natal/RN, a fim de auxiliar nas ações decisórias e eficazes para o problema apontado;

Considerando que o parecer do corpo técnico de engenharia civil da Prefeitura Municipal de Caiçara do Norte/RN, corroborado com o da Coordenadoria Municipal de Defesa civil, relatando a ocorrência deste desastre, é favorável à declaração de Situação de Emergência.

RESOLVE:

Art. 1º. Fica decretada ***SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA*** em toda a orla do Município de Caiçara do Norte/RN, especialmente na área compreendida pela Zona Urbana, iniciando na orla da Praia do Farol e seguindo até o extremo leste da Zona Urbana, na altura do "Pórtico das Rocas", com atenção especial à área onde fica localizada a Escola Municipal Emannoel Bezerra dos Santos, em virtude do desastre classificado e codificado como Erosão Costeira/Marinha 1.1.4.1.0.

Art. 2º. A decretação de emergência se caracteriza pela excepcionalidade da situação e dar-se-á pelo prazo máximo de 60 (sessenta) dias, consecutivos e ininterruptos, contados a partir da presente data, podendo ser prorrogado tal prazo por igual período.

Art. 3º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, nas ações de resposta ao desastre e reabilitação do cenário e reconstrução.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5° da Constituição Federal, autoriza-se as autoridades administrativas e os agentes de defesa civil, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – penetrar nas casas, para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único. Será responsabilizado o agente da defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. As despesas contraídas com base neste Decreto, deverão obedecer rigorosamente aos preços praticados no mercado e/ou tabelas públicas e correrão à conta dos recursos consignados no orçamento em vigor.

Art. 6º. No que diz respeito aos prazos para aquisição de bens e serviços a serem contratados pelos órgãos municipais, fica estabelecido que as parcelas de serviços e entrega de bens/produtos, devem ser concluídas no curso do período de 60 (sessenta) dias consecutivos e ininterruptos, contados da data da declaração da situação emergencial, sendo vedada a sua prorrogação.

Art. 7º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 8º. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;
publique-se; e
cumpra-se!

Gabinete do Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN, 26 de outubro de 2017.

AMARILDO ELIAS DE MORAIS FILHO
Prefeito Municipal de Caiçara do Norte/RN

Publicado por:
Lucas Toshio Kobayashi
Código Identificador:AAA05DED

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAICÓ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
FORMALIZAÇÃO - DESISTÊNCIA - PP-074-2017

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SMSC/ RN Nº 1710040110
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES.

CONSIDERANDO, que, após convocado o representante da empresa licitante vencedora **MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP** para a subscrição da Ata de Registro de Preços, foi apresentada solicitação de desistência da proposta;

CONSIDERANDO, ainda, que a referida empresa apresentou justificativas para a impossibilidade de assumir o compromisso sem a devida comprovação;

Recebemos a solicitação de desistência da empresa MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP e atendemos seu pedido.

Diante do descumprimento do item editalício nº 15.1 pela não manutenção da proposta (Ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Direta do Município de Caicó/ RN, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, a licitante, que praticar quaisquer atos previstos no artigo 7º da Lei federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002), deve ser instaurado Processo Administrativo de Punição pela Comissão Permanente de Processo Administrativo da Secretaria Municipal de Saúde deste Município em desfavor da empresa MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA – EPP.

Caicó/ RN, 01 de novembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro da SMSC

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:30A6AE37

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
CONVOCAÇÃO - PP-074-2017

REF. PROCESSO ADMINISTRATIVO SMSC/ RN Nº 1710040110
FORMALIZAÇÃO DE PROCESSO DESTINADO AO REGISTRO DE PREÇO PARA POSSÍVEL AQUISIÇÃO GRADATIVA DE MEDICAMENTOS SUPLEMENTARES.

CONSIDERANDO, a desistência da proposta pela empresa licitante vencedora **MARINHO E MELO COMERCIO VAREJISTA DE MEDICAMENTOS E MATERIAL HOSPITALAR LTDA - EPP**;

CONSIDERANDO, que foram classificados preços das demais empresas licitantes para os itens vencidos pela empresa desistente;

Resolve o Pregoeiro Oficial convocar as empresas licitantes classificadas em segundo lugar: CIRUFARMA COMERCIAL LTDA, DISTRIFARMA L L DA SILVA EIRELI – EPP e PHOSPODONT LTDA, a comparecerem na Sala das Licitações da Secretaria Municipal de Saúde de Caicó/RN, no dia 09 de novembro de 2017, às 12:00 horas, visando a renegociação dos lances registrados.

Publique-se.

Caicó/ RN, 03 de novembro de 2017.

FABRIZIO DANTAS DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Fabrízio Dantas de Medeiros
Código Identificador:2CEEEA39

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 5.029, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Autoriza a doação de terreno do Município de Caicó à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros da Liberdade nº 35, para fins de construção de sede própria, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, no uso de suas atribuições legais,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono a seguinte lei:
Art. 1º. Fica o Município de Caicó autorizado a promover a doação à Augusta e Respeitável Loja Simbólica Cavaleiros da Liberdade nº 35,

pessoa jurídica de direito privado sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o nº 25.040.722/0001-09, de terreno de propriedade municipal, situado no Bairro Maynard, na Avenida Juarez Távora, limitando-se ao Norte com a Avenida Juarez Távora, medindo 25 (vinte e cinco) metros; ao Sul com a Avenida Dr. José Américo, medindo 25 (vinte e cinco) metros; ao Leste com terreno de propriedade da Loja Maçônica Frank Sherman Land, medindo 50 (cinquenta) metros, e com terreno do patrimônio municipal, medindo 10 (dez) metros, totalizando 60 (sessenta) metros; e ao Oeste com terreno do patrimônio municipal, medindo 60 (sessenta) metros.

Art. 2º. A área objeto da doação a que se refere a presente Lei deverá ser utilizada para a construção de sede própria da entidade beneficiada, devendo seguir os seus objetivos institucionais.

Parágrafo Primeiro. A entidade beneficiada, a partir da efetivação da doação, terá o prazo de 02 (dois) anos para a realização das obras necessárias ao cumprimento de sua finalidade.

Art. 3º. A alteração do destino da área, a inobservância das condições estabelecidas nesta Lei e o inadimplemento do prazo fixado no artigo anterior implicarão na reversão do imóvel ao domínio do Município, incorporando-se ao seu patrimônio todas as edificações, acessões e benfeitorias erigidas, mesmo que necessárias, sem direito a retenção e independentemente de qualquer indenização por parte da Municipalidade.

Art. 4º. Fica assegurado ao Município de Caicó o direito de fiscalizar o cumprimento das obrigações estatuídas nesta Lei, os prazos a serem observados e a cláusula de reversão, em caso de inadimplemento.

Art. 5º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as demais disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:37FD22E0

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 857/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 18546/2014;**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Auxiliar de Cozinha, a funcionária **ANYELE CRISTINA SILVA DE LIMA** – Merendeira, matrícula n° 1.5017, lotada na Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esportes.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:900A2D05

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 858/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 1467/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Nível Médio em Enfermagem, a funcionária **JAILMA CRISTINA DE MEDEIROS** – Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula n° 1.4988, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7495A9A8

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 859/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 2807/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Especialização em Patologias da Linguagem, a funcionária **SILVIA BATISTA TORRES CLEMENTE** – Fonoaudióloga, matrícula n° 1.4707, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:142E0AC9

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 860/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 17248/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação do Agente Comunitário de Saúde, a funcionária **NARRIMAN DOS SANTOS BARBOSA** – Agente Comunitário de Saúde, matrícula n° 1.5236, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EFA91A0D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 861/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 4362/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós – Graduação – Enfermagem em Urgência e Emergência, a funcionária **MARCELA FERNANDES DE ARAÚJO BATISTA DE MORAIS** – Enfermeira, matrícula n° 1.5525, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:74EF1593

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 862/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 6766/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Pós-Graduação Lato Sensu – Especialização em Prótese Dentária, a funcionária **SUZANNE DELFINO FREIRE** – Odontóloga, matrícula n° 1.5295, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:CC6C3665

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 863/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 6990/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal – Eixo Tecnológico: Ambiente, Saúde e Segurança, a funcionária **RIDALVA ARAÚJO DE MEDEIROS** – Auxiliar de Consultório Odontológico, matrícula n° 1.5561, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:B4BA4E82

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 864/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 6767/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Capacitação em Atendimento Pré-Hospitalar, a funcionária **MARIA DAS VITÓRIAS SANTOS MEDEIROS** – Técnica em Enfermagem, matrícula n° 1.4671, lotada na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:EA048DFA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 865/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 4360/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Residência Médica na Especialidade de Clínica Médica, ao funcionário **PAULO RANIERI DE ARAÚJO MORAES** – Médico, matrícula n° 1.5374, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:679CFE07

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 866/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Art. 57, inciso V; de conformidade com a Lei n° 4.245, de 11 de setembro de 2007, art. 27, inciso II e com base no **Processo n° 4356/2014;**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Adicional de Titulação, pela conclusão do Curso de Técnico em Saúde Bucal, ao funcionário **EDSON CARLOS BATISTA TORRES** – Auxiliar de Saúde Bucal, matrícula n° 1.5510, lotado na Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:7077E7F2

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 867/2017

Considerando a legislação vigente no Município de Caicó/RN;

Considerando que a Administração Pública deve observar os Princípios da Legalidade e Moralidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do município, art. 57, inciso V, amparado pelos Artigos 58 e 59, inciso I da lei Municipal n° 425/1968 e de conformidade com os autos do Processo n° **1710020024/2017**;

R E S O L V E:

Art. 1°- Fazer **READAPTAÇÃO,** de acordo com Laudo Médico, ao Servidor, **GLAUBER CARIOLANDO GURGEL,** Matrícula n° 1.4580, Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, lotado na Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento.

Art. 2° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:C88FA48C

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 868/2017

O Prefeito Municipal de Caicó/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V, de conformidade com a Lei n° 425, de 28.11.68 - Estatutos dos Funcionários Públicos do Município de Caicó/RN, e considerando os autos do **Processo n° 1710050049/2017,**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER,** Licença com remuneração, por motivo de doença em pessoa da Família, por um período de **até 02 (dois) anos,** ao funcionário **FRANCISCO DAS CHAGAS ALVES DE OLIVEIRA,** Assistente Administrativo, matrícula nº 1.0309, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2° - A Licença que trata o artigo anterior, de conformidade com o artigo 165 da Lei nº 425, de 28 de novembro de 1968 – Estatuto dos Servidores, será concedida com vencimentos ou remuneração, até 06 (seis) meses e daí em diante com os seguintes descontos:

I – de 1/3 (um terço) quando exceder a 06 (seis) meses;
II – de 2/3 (dois terços) quando exceder a 12 (doze) meses até 18 (dezoito) meses;
III – Sem vencimentos ou remuneração, do 19º (décimo nono) mês ao 24º (vigésimo quarto).

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E

CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:95FEAD97

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 869/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1710270012/2017.**

R E S O L V E:
Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **CARLOS SILVA DOS SANTOS,** Servente de Pedreiro, matrícula nº 1.4566, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:2102491B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA N° 870/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V e com base no art. 38, Incisos I e II da Constituição Federal, e considerando os autos do **Processo n° 1710260016/2017.**

R E S O L V E:

Art. 1º - **CONCEDER** Licença sem Remuneração, para tratar de assuntos de interesse particular, por um período de **02 (dois) anos,** ao funcionário **ITALO LAMARKA SANTOS SALDANHA,** Auxiliar de Serviços Gerais - ASG, matrícula nº 1.1458, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Urbanos.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos, a contar de 01 de novembro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017.

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

VANDERSON DIAS DE ARAÚJO
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:66625966

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 871/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAICÓ/RN, usando de atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, art. 57, inciso V;

R E S O L V E:

Art. 1º - Ficam convocados a comparecerem na sua Secretaria de origem, os servidores municipais, que se encontram cedidos ao Governo do Estado do Rio Grande do Norte, junto à Central do Cidadão-Caicó/RN, conforme Decreto nº 571/17, 16 de outubro de 2017.

Art. 2º - O não comparecimento no prazo de 10(dez) dias corridos implica na imediata suspensão do pagamento da remuneração do servidor, sem prejuízo de outras medidas administrativas.

Art. 3° - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE E
CUMPRA-SE

Gabinete do Prefeito, 03 de novembro de 2017

ROBSON DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elaine Cristine Santos
Código Identificador:1F7C4809

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO REDONDO

CONTADORIA DO MUNICÍPIO
RATIFICAÇÃO REFERENTE AO TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 822084

O Prefeito Constitucional de Campo Redondo/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também, as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA e RATIFICA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO, junto a João Italo dos Santos Souza para a Prestação de Serviços de Assessoria., no valor global de R$ 6.000,00 (seis mil reais), ancorado no Art. 24, II, da Lei federal 8.666/93.

Campo Redondo/RN, 2 de outubro de 2017.

ALESSANDRU EMMANUEL PINHEIRO E ALVES
Prefeito

Publicado por:
Felipe Albuquerque de Bulhoes
Código Identificador:D57F9C78

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARNAÚBA DOS DANTAS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 10, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprovar a execução orçamentária de 2016 relativas aos Programas do índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos XI, X e XI do art. 2º da Lei 914/2016, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro 2017,
Considerando a portaria MDS n°440, de 23 de agosto de 2005, que regulaenta os pisos de proteção social Especial estabelecidos pela Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS sua composição e as ações que financiam;
Considerando a portaria MDS n°625, de 10 de agosto de 2010, que dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas, que estabelece:
Art. 6ºO instrumento de prestação de contas, denominado Demonstrativo Sintético Anual de Execução Físico Financeira, está contido no sistema informatizado SUAS Web, cujos dados deverão ser lançados pelos gestores municipais, estaduais e do Distrito Federal e submetidos à manifestação do Conselho de Assistência Social competente, quanto ao cumprimento das finalidades dos repasses.
Art. 10.A execução dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada pela SNAS e pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação eficiente dos serviços socioassistenciais.
Considerando a portaria MDS n° 113, de 10 de dezembro de 2015, que dispõe sobre a forma de repasse e prestação de contas, que estabelece:
Art. 24 A execução dos recursos repassados será acompanhada e fiscalizada: I - pela SNAS e pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados e a prestação dos serviços, quanto aos recursos dos Programas, Projetos e dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos I a III do art. 7º; e II - pelos Conselhos de Assistência Social, observadas as respectivas competências, de modo a verificar a regularidade dos atos praticados, quanto aos recursos dos Blocos de Financiamento referidos nos incisos IV e V do art. 7º.
Art. 25 Compete aos Estados, Municípios e o Distrito Federal zelar pela boa e regular utilização dos recursos transferidos pela União executados direta ou indiretamente por estes.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas do ano de 2016, considerando as prerrogativas legais e a execução dos recursos financeiros dos Programas do índice de Gestão descentralizada do Sistema Único de Assistência Social-IGDSUAS.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:DA4B557C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 11, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprovar a execução orçamentária de 2016 relativas ao Demonstrativo do Índice de Gestão descentralizada do Programa Bolsa Família-IGDPBF

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos XI, X, XI e XVI do art. 2º da Lei 914/2016, em reunião ordinária realizada no dia 23 de maio de 2017,
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 13 de dezembro de 2012, do CNAS;
Considerando a Resolução nº 754, de 20 de outubro de 2010 que estabelece que:
Art. 8° Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos do Índice de Gestão Descentralizada – IGD PBF, transferidos pelo Fundo Nacional de Assistência Social – FNAS, para a Gestão Municipal do Programa Bolsa Família – PBF, exercício 2016.
Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:0190239C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
RESOLUÇÃO Nº 12, DE 30 DE OUTUBRO DE 2017.

Aprovar a execução orçamentária de 2016 relativas ao demonstrativo de Serviços/programas.

O Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Carnaúba dos Dantas, no uso da competência que lhe é conferida pelos incisos XI, X, XI e XVI do art. 2º da Lei 914/2016, em reunião ordinária realizada no dia 30 de outubro de 2017,
Considerando a Política Nacional de Assistência Social – PNAS, aprovada pela Resolução nº 145, de 15 de outubro de 2004, do Conselho Nacional de Assistência Social – CNAS;
Considerando a Norma Operacional Básica do Sistema Único da Assistência Social – NOB/SUAS, aprovada pela Resolução nº 33, de 13 de dezembro de 2012, do CNAS;
Considerando a Resolução nº 754, de 20 de outubro de 2010 que estabelece que:
Art. 8° Caberá ao Conselho Municipal de Assistência Social apreciar e deliberar sobre as prestações de contas da aplicação dos recursos recebidos a título de apoio financeiro à gestão descentralizada do PBF, enviadas pelo Fundo Municipal de Assistência Social.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a prestação de contas dos recursos dos programas e serviços, exercício 2016.
Art. 2º - Aprovar a execução dos montantes do Bloco da Proteção Social Básica; Bloco do Programa Nacional de Acesso ao Mundo do Trabalho (ACESSUAS); Bloco do programa BPC na Escola; Bloco da Proteção Social Especial de Média Complexidade; Bloco da Proteção Social Especial de Alta Complexidade;
Art. 3º Esta Resolução entra em vigor na data de sua assinatura.

JULIANA KELLY DANTAS DA SILVA
Presidente do CMAS

Publicado por:
Juliana de Souza Medeiros
Código Identificador:539A9A69

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CEARÁ-MIRIM

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017

O Gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma

inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 047/2017 com a empresa JOAQUIM F.NETO EIRELI, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.783.060/0001-42 para a Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados a manutenção desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 1.291,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 15 de setembro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:955042E6

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 047/2017

Processo n° 081/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Joaquim F.Neto Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados a manutenção desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: **A**rtigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 1.291,00 (Um Mil, Duzentos e Noventa e Um Reais).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Joaquim Fernandes Neto

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:74615CC4

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017
O Gestor do SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTOS de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorada na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público; considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA o ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 057/2017 com a empresa JOAQUIM F.NETO EIRELI, inscrita no CNPJ Nº 40.783.060/0001-42 pela Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados a manutenção desta Autarquia Municipal no valor global de R$ 771,30 (Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 17 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretora Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:4E536E86

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 057/2017
Processo n° 094/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Joaquim F. Neto Eireli, inscrita no CNPJ sob o Nº 40.783.060/0001-42.

OBJETO: Aquisição de material de limpeza, copa e cozinha destinados a manutenção desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: **A**rtigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 771,30 (Setecentos e Setenta e Um Reais e Trinta Centavos).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA:Joaquim Fernandes Neto

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8FC7E740

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 055/2017 com a pessoa jurídica ORGANIZAÇÃO POTENGI LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.726.669/0001-19, pela Aquisição de equipamento de proteção individual destinado aos servidores pertencentes aos setores: operacional e de manutenção, das estações de tratamento de esgoto e auxiliares de serviços gerais que atuam em campo desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 1.728,00 (Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 10 de outubro de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:1BA5A031

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 055/2017
Processo n° 093/2017

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Organização Potengi LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 10.726.669/0001-19.

OBJETO: Aquisição de equipamento de proteção individual destinado aos servidores pertencentes aos setores: operacional e de manutenção, das estações de tratamento de esgoto e auxiliares de serviços gerais que atuam em campo desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 1.728,00 - (Um Mil, Setecentos e Vinte e Oito Reais)

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Giácomo Fernando Tavares Marinho.

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:96145516

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, ancorado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 020/2017 com a empresa: COMCEL – COMERCIAL DE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.095.972/0001-56, no valor global de R$ 438,26 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos) para Aquisição de um Centro de Distribuição Trifásico destinado ao Poço Tubular que abastece o bairro Planalto, situado na Fazenda Guararapes, em Ceará Mirim/RN, baseada no Art. 24, II, da Lei Federal 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 04 de maio de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:AC973ABC

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO

§ ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 020/2017
Processo n° 030/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará-Mirim/RN.

CONTRATADA: COMCEL – Comercial de Materiais Elétricos LTDA, inscrita no CNPJ sob o Nº 07.095.972/0001-56,

OBJETO: Aquisição de um Centro de Distribuição Trifásico destinado ao Poço Tubular que abastece o bairro Planalto, situado na Fazenda Guararapes, em Ceará Mirim/RN.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II, da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 438,26 (Quatrocentos e Trinta e Oito Reais e Vinte e Seis Centavos)

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA: Patrícia de Medeiros

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:18C1FAE0

SAAE
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017

O Gestor do Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará – Mirim/RN, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica desta Autarquia Municipal e ainda, amparado na norma inscrita no Art. 26, "Caput", da Lei Regente, considerando o incomensurável interesse público, considerando também as conclusões formalmente motivadas no Parecer Jurídico, HOMOLOGA E AUTORIZA O ATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 045/2017 com MIRANDA COMPUTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA, inscrita no CNPJ sob o n° 11.982.113/0002-37, para Aquisição de equipamentos de informática destinados às necessidades do Setor Financeiro e Direção Geral desta Autarquia Municipal, no valor global de R$ 1.198,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais), baseada no Art. 24, II, da Lei Federal N° 8.666/93, com suas posteriores alterações.

Ceará Mirim/RN, 03 de agosto de 2017.

JOÃO AUGUSTO DA CUNHA MELO
Diretor Geral

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:5D8E869C

SAAE
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO § ÚNICO, DO ARTIGO 61, DA LEI N° 8.666/93, COM SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 045/2017

Processo n° 076/2017

CONTRATANTE: SAAE - Serviço Autônomo de Água e Esgotos de Ceará Mirim/RN.

CONTRATADA: Miranda Computação e Comércio LTDA, inscrita no CNPJ Nº 11.982.113/0002-37.

OBJETO: Aquisição de equipamentos de informática destinados às necessidades do setor financeiro e direção geral desta Autarquia Municipal.

BASE LEGAL: Artigo 24, Inciso II da Lei 8.666/93, com suas alterações posteriores.

VALOR GLOBAL: R$ 1.198,00 (Um Mil, Cento e Noventa e Oito Reais).

VIGÊNCIA: Imediata

ASSINATURAS: PELO CONTRATANTE: João Augusto da Cunha Melo EPELA CONTRATADA:Afrânio Ferreira de Miranda Filho

Publicado por:
Franci Oliveira Maia de Medeiros
Código Identificador:8B8C4F5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E FINANÇAS
RESULTADO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 006/2017

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Ceará-Mirim/RN torna público o resultado da fase de proposta de preços da Concorrência Pública nº 006/2017, objetivando a **CONSTRUÇÃO DA CRECHE PROINFÂNCIA – PADRÃO FNDE, NA LOCALIDADE DO CONJUNTO DA COHAB, NO MUNICÍPIO DE CEARÁ MIRIM/RN**, que teve como vencedora a empresa **PLANENGE PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI** inscrita no CNPJ Nº 10.702.157/0001-12, no valor total de R$ 640.138,52 (seiscentos e quarenta mil, cento e trinta e oito reais e cinquenta e dois centavos). Abre-se o prazo recursal de cinco (05) dias úteis, para quem queira interpor recurso na fase de julgamento das propostas, conforme preceitua a alínea "b", inciso I, do artigo 109, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações posteriores

Ceará-Mirim/RN, 01 de novembro de 2017.

MACILEIDE SILVA DOS SANTOS CRUZ
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Adeline Marielle Pereira de Macêdo
Código Identificador:176294AA

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL EZEQUIEL

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 40/2017

TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 402017, datado 10 DE FEVEREIRO de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e SERGIO ALVES JUSTINO
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 40/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir a pedido do contratado, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços **nº 40 , datado, 10 de fevereiro de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **SERGIO ALVES JUSTINO** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Motorista"***
Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de NOVEMBRO de 2017.

Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, **10 de NOVEMBRO de 2017.**

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*SERGIO ALVES JUSTINO*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:792B371F

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
RESCISÃO DE CONTRATO DE TERMO DE COMPROMISSO DE ESTÁGIO DE MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de Termo de Compromisso de Estágio 2017, datado 10 de agosto de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Maria de Fatima Avelino dos Santos
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;
RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços Termo de Compromisso de Estágio, datado, **10 de agosto de 2017**, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **MARIA DE FATIMA AVELINO DOS SANTOS** tendo como objeto, conforme disposto na **Cláusula 1º.**
*"***CLÁUSULA 1ª** – este instrumento te por objetivo formalizar as condições para a realização do estágio de Estudante e particularizar a relação jurídica especial existente entre o ESTUDANTE e a CONCEDENTE, caracterizando a não vinculação empregatícia, nos termos da legislação vigente.. Prestando os devidos serviços como **Cuidadora Estágiaria**

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de outubro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de outubro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*MARIA DE FÁTIMA AVELINO DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:32602DF5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
TERMO DE RESCISÃO DE CONTRATO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 177/2017,

O Prefeito Municipal de Coronel Ezequiel, Estado do Rio Grande do norte, no uso de atribuições legais;
Considerando o disposto no Contrato de Prestação de Serviços de nº 177/2017, datado 10 de junho de 2017, firmado entre o Município de Coronel Ezequiel/RN - Prefeitura Municipal e Reginaldo Ferreira dos Santos
Considerando, especificamente, o disposto no Art.14º do referido Contrato de nº 177/2017
Considerando o Poder Discricionário exercido pelo Chefe do Poder Executivo Municipal;

RESOLVE:
Primeiro: Rescindir, em caráter definitivo, o Contrato de Prestação de Serviços nº 177, datado, 10 de junho de 2017, firmado entre o município de Coronel Ezequiel-RN-Prefeitura Municipal, dita Contratante e **Reginaldo Ferreira dos Santos** tendo como objeto, conforme disposto no **Art.09º.**
"Art. 09- OOBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO – Executar os serviços pessoais em favor da municipalidade, conforme sua formação profissional, durante o prazo de vigência deste instrumento, empenhando esforços no desempenho dos trabalhos realizados, prestando os devidos serviços de ***Motorista"***

Segundo: A rescisão contratual de que trata o presente termo se dá com base no Art.14º,do referido contrato.
"Art. 14 - O CONTRATANTE fica no direito que lhe confere, modificar o presente contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; rescindir o presente contrato, unilateralmente, nos casos previstos neste instrumento e nos casos previstos em lei e, fiscalizar a execução do contrato. "

Parágrafo único: A Rescisão de que trata o presente Termo se deu a partir de 10 de setembro de 2017.
Terceiro: Para constar, lavrar o termo de rescisão de Contrato.

Prefeitura Municipal de Coronel Ezequiel/RN, 10 de setembro de 2017.

CLÁUDIO MARQUES DE MACEDO	*REGINALDO FERREIRA DOS SANTOS*
Prefeito Municipal	Contratado

Publicado por:
Talita Dias da Costa
Código Identificador:6459428C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZETA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
REAPRAZAMENTO PREGÃO PRESENCIAL 054/2017

A Prefeitura Municipal de Cruzeta/RN, por meio de sua Pregoeira e Equipe de apoio, vem tornar público o **REAPRAZAMENTO** de licitação do Processo nº 127/2017 na modalidade PREGÃO PRESENCIAL N° 054/2017, tendo como objeto o Registro de Preços para eventual e futura contratação dos serviços de cópias xerográficas, encardenação e plastificação, para dia **17/11/2017 às 08:30 h**. O edital encontra-se a disposição dos interessados na sede da Prefeitura.

Cruzeta/RN, 03.11.2017.

JOSEANE SILVA DE AZEVEDO
Pregoeira.

Publicado por:
Joseane Silva de Azevedo
Código Identificador:149DE726

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 205/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,
CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 080/2017 e a decisão nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **EDIVAL PEREIRA DE ARAÚJO**, Matrícula nº 400-1, ocupante do cargo de Agente de Combate à Endemia, Ref. 04-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/09/2017 a 01/12/2018.
Art. 2º - Estabelecer, que a presente Portaria vigorará com efeito retroativo a partir de 01 de setembro de 2017, revogando as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:0AFCE5B1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 206/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 107/2017 e a decisão nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio ao servidor **JOSÉ BEZERRA DANTAS**, Matrícula nº 84-1, ocupante do cargo de Motorista, Ref. 10-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/11/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:1F09756F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 207/2017-GP

O **PREFEITO MUNICIPAL DE CRUZETA**, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "a", da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com os artigos Nº 83º, 84º, 85º da Lei Complementar Municipal Nº 02/92, alterada pela Lei Complementar N° 02-A de 10 de Julho 1995,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo nº 85/2017 e a decisão nele contido;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER Licença Prêmio à servidora **FRANCISCA OZENEIDE BEZERRA RODRIGUES DA SILVA**, Matrícula nº 361-1, ocupante do cargo de Auxiliar de Serviços Diversos, Ref. 04-A, do Quadro Efetivo deste Município, por 03 (três) meses, pelo período de 01/11/2017 a 01/02/2018.
Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as demais disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 31 de outubro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:B252B031

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 208/2017-GP

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CRUZETA, usando das atribuições que lhe conferem o artigo 65, inciso II, alínea "b" da Lei

Orgânica Municipal e de acordo com o artigo 32, inciso VI, da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992 (Regime Jurídico Único dos Servidores Público do Município),

CONSIDERANDO a existência de processo administrativo regular que teve como objeto a concessão de declaração de vacância de cargo público a servidor público municipal;
CONSIDERANDO a regularidade e legalidade deste processo administrativo, que inclusive após análise da Procuradoria Jurídica deste Município, teve decisão favorável a concessão da declaração de vacância pleiteada;

R E S O L V E:

Art.1º - Declarar a vacância do cargo de Secretária Escolar, ocupado pela servidora **JANE FÁBIA GÓES DA COSTA**, matrícula 296-1, Ref. 04-A, por motivo de posse em outro cargo inacumulável, nos termos do artigo 32, inciso VI da Lei Complementar nº 02, de 23 de dezembro de 1992.
Art. 2º - A vacância de que trata o art. 1º desta Portaria, será pelo prazo de 03 (três) anos, ou antes, desde que a pedido, a partir da data em que a servidora assumir o outro cargo.
Art. 3º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se e
Cumpra-se.

Cruzeta(RN), em 03 de novembro de 2017.

JOSÉ SALLY DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Paulo César Rodrigues de Araujo
Código Identificador:D6F4B40F

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURRAIS NOVOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO DA TOMADA DE PREÇOS 02/2014

DISTRATANTE: Município de Currais Novos - RN
DISTRADADA: Construtora Leon Souza Eireli ME
CNPJ Nº 09.171.533/0001-00
OBJETO: Contratação de Empresa de Construção Civil para serviço de construção da unidade básica de saúde localizada na Rua Rita Pereira, S/N, bairro Parque Dourado, Currais Novos/RN.
DO FUNDAMENTO LEGAL: Art. 78 da Lei nº 8.666/1993.
DATA DE ASSINATURA: 21.09.2017
ASSINA: Pelo Município de Currais Novos – RN, o Sr. ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR, Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:9C58D76F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 2505, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

O Prefeito Municipal de Currais Novos, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. NOMEAR o Sr. **Higor Mateus de Azevedo Araújo**, cadastrado no CPF 092.315.574-08, para a função de **Apoio** da Equipe de Pregão I da Prefeitura Municipal de Currais Novos, a partir de 01 de novembro de 2017.

Art. 2º. A nova composição da Equipe de Pregão I de Pregão da Prefeitura Municipal de Currais Novos tem a seguinte formação:

Hyasnaia Luana Barros de Oliveira Silva – Pregoeira
CPF 075.353.134-85.
José Vicente de Araújo Neto – Apoio
CPF 067.183.944-67.
Higor Mateus de Azevedo Araújo – Apoio.
CPF 092.315.574-08.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições contrárias.

DÊ-SE CIÊNCIA,
REGISTRE-SE E
CUMPRA-SE.

Prefeitura Municipal de Currais Novos - Palácio "Prefeito Raul Macêdo", em 01 de novembro de 2017.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:D44EDB1E

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 586/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 9198/2017 PROCESSO PMCN Nº 3944/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE JOÃO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes, 44 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 10 UNID. CXS. DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 5.000 LITROS, pelo valor unitário de R$ 1.499,00 (um mil, quatrocentos e noventa e nove reais); 15 UND. CXS. DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE 3.000 LITROS, pelo valor unitário de R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais); 02 UNID. TANQUE DE POLIETILENO COM CAPACIDADE DE DE 5.000 LITROS, pelo valor unitário de R$ 2.100,00 (dois mil e cem reais); 05 UNID. BOMBAS SUBMERSAS VMP-50, pelo valor unitário de R$ 165,00 (cento e sessenta e cinco reais); 01 UNID. MOTOR A GOSOLINA DE 2.8 CV DE 2", pelo valor unitário de R$ 879,00 (oitocentos e setenta e nove reais) Esse material se faz necessário para a instalação de novos chafarizes e instalação de poços, visando o abastecimento em pontos estratégicos no Município de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F72D95BF

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E ABASTECIMENTO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 587/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 9177/2017 PROCESSO PMCN Nº 3931/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa JOSE JOÃO DE MEDEIROS ME, inscrita no CNPJ 02.601.170/0001-57, com sede na Rua Lula Gomes, 44 – Centro – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir, MATERIAL HIDRÁULICO, pelo valor global de R$ 6.602,60 (seis mil, seiscentos e dois reais e sessenta centavos). Esse material se faz necessário para manutenção e instalação de caixas de água, visando garantir o abastecimento de água da população no Município de Currais Novos/RN.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:4716CB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 594/2017
PROTOCOLO PMCN Nº 8920/2017 PROCESSO 3830/2017

O Prefeito Municipal de Currais Novos/RN no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no Parecer Jurídico inserto nos presentes autos, torna dispensável, com fundamento no art. 24, inciso IV, da Lei Federal nº 8.666/93, a contratação da empresa DROGARIA PARQUE DOURADO LTDA – ME, inscrita no CNPJ 22.774.270/0001-92, com sede a Avenida Candido Dantas de Araújo, 540. Parque Dourado. Currais Novos/RN. Com a finalidade de adquirir, 01 CX. DE AGULHAS NOVOFINE 6MM, CX. C/ 100 UNID. pelo valor unitário de R$ 75,22 (setenta e cinco reais e vinte e dois centavos); 150 UNID. TIRAS REAGENTES ONETOUCH pelo valor unitário de R$ 1,79 (um real e setenta e nove centavos); 01 CX. AGULHAS ULTRAFINEBD 5MM, pelo valor unitário de R$ 89,99 (oitenta e nove reais e noventa e nove centavos); a contratação da empresa FARMÁCIA DROGAVIDA LTDA, inscrita no CNPJ 08.358.418/0002-68, com sede a Avenida Juventino da Silveira, 90 – Centro – Currais Novos/RN, CEP. 59.380-000, com a finalidade de adquirir 150 UNID. LANCETAS ONETOUCH, pelo valor unitário de 0,20 (vinte centavos); e a contratação da empresa M J MEDEIROS DE OLIVEIRA ME, inscrita no CNPJ 10.514.114/0001-03, com sede na Avenida Treze de Maio, 198 – Paizinho Maria – Currais Novos/RN, CEP 59380-000, com a finalidade de adquirir 09 CANETAS LANTUS SOLOSTAR, pelo valor unitário de 130,61 (cento e trinta reais e sessenta e um centavos); 03 CXS GALVUS MET 50/850, CX. C/56 COMP. pelo valor unitário de 119,36 (cento e dezenove reais e trinta e seis centavos); Esse medicamento é para o paciente JOSIMAR BATISTA DE ANDRADE, portador do CPF 369.838.704-25, concedido por Decisão Judicial.

ODON OLIVEIRA DE SOUZA JÚNIOR
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Dione Leite de Assis Araújo
Código Identificador:F18394A8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - AILTON PINTO VAZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 116/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, AILTON PINTO VAZ**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 116/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 21/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

AILTON PINTO VAZ
CPF Nº: 083.824.534-06
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:60DB15DA

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - BENEDITO BEZERRA BERNARDO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 12/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, BENEDITO BEZERRA BERNARDO** CPF Nº: 025.988.124-41 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 12/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

BENEDITO BEZERRA BERNARDO
CPF Nº: 025.988.124-41
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1E0E3A94

GABINETE DO PREFEITO
8° TERMO ADITIVO - CLEITON ADUARDO DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 194/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, CLEITON ADUARDO DA COSTA CPF Nº: 076.747.314-05,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 194/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

CLEITON ADUARDO DA COSTA
CPF Nº: 076.747.314-05
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:DDE752AD

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 014/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA** CPF Nº: 051.001.134-99 vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 014/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

EDSON BOSCO TERTULINO DE OLIVEIRA
CPF Nº: 051.001.134-99
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C77CD302

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 85/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 85/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCA KARINA RIBEIRO DE SOUZA DO NASCIMENTO
CPF Nº: 013.004.264-11
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7D75E4B8

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 20/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS, CPF Nº: 016.788.564-28**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 20/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FRANCISCO RENATO SOARES DOS SANTOS
CPF Nº: 016.788.564-28
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:0B286C56

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - HUMBERTO ALENCAR DE MELO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 13/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, HUMBERTO ALENCAR DE MELO, CPF Nº: 763.428.594-34**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 13/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

HUMBERTO ALENCAR DE MELO
CPF Nº: 763.428.594-34
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C0631399

GABINETE DO PREFEITO
8° TERMO ADITIVO - IAPONAN SARAIVA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 292/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, IAPONAN SARAIVA DA SILVA, CPF Nº: 040.130.684-43**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 292/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

IAPONAN SARAIVA DA SILVA
CPF Nº: 040.130.684-43
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9DB19135

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - JOANA MARIA BENTO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 17/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOANA MARIA BENTO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 17/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOANA MARIA BENTO
CPF Nº: 103.011.164-23
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:02EF8337

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇU – RN firmado pelo contrato Nº 49/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA, CPF Nº: 027.995.784-03**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 49/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ JUNIOR ALCÂNTARA GONZAGA
CPF Nº: 027.995.784-03
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:C9BA5235

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - JOSÉ LUIS SOARES TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 507/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, JOSÉ LUIS SOARES TAVARES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 507/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2017.''

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

JOSÉ LUIS SOARES TAVARES
CPF Nº: 700.175.634-29
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:E7C4E144

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 18/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 18/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

KATIANA FONSECA DANTAS DA COSTA
CPF Nº: 056.708.004-86
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:37D0B9A6

GABINETE DO PREFEITO
8° TERMO ADITIVO - MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 286/2016, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 286/2016, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MAJARY CIBELLY PEREIRA LUIZ
CPF Nº: 053.853.824-42
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F1BE4088

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - MARIA DE FÁTIMA COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 002/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA DE FÁTIMA COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 002/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE FÁTIMA COSTA
CPF Nº: 750.742.904-06
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A2490460

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - MICARLOS MENDES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 120/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MICARLOS MENDES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 120/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MICARLOS MENDES
CPF Nº: 068.573.464-10
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BA2B9DF1

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - NAEIDE MARIA BARBALHO DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 488/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, NAEIDE MARIA BARBALHO DE SOUZA, CPF Nº: 037.684.884-70,** vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 488/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 23/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias.

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 23 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

NAEIDE MARIA BARBALHO DE SOUZA
CPF Nº: 037.684.884-70
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:4FC65438

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 53/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 53/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

NICOLAU FRANCO DE OLIVEIRA
CPF Nº: 704.277.634-87
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:9E10BDCC

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - OLIVIA ODETE DE AZEVEDO COSTA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 117/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, OLIVIA ODETE DE AZEVEDO COSTA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 117/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

OLIVIA ODETE DE AZEVEDO COSTA
CPF Nº: 011.009.064-01
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:740253B9

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 88/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 88/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

PAMELA ANDRADE DE OLIVEIRA
CPF Nº: 105.855.634-70
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:BFBA1E56

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - RANIERE COSME

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 15/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, RANIERE COSME, CPF Nº: 704.279.764-72**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 15/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

RANIERE COSME
CPF Nº: 704.279.764-72
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:31EC11D4

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - ROSA MARIA SIQUEIRA DA SILVA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 66/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ROSA MARIA SIQUEIRA DA SILVA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 66/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 30/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSA MARIA SIQUEIRA DA SILVA
CPF Nº: 022.637.334-77
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8C26CB61

GABINETE DO PREFEITO
1° TERMO ADITIVO - ROSANGELA MARIA ALBANO

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 508/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, ROSANGELA MARIA ALBANO**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 508/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 01/11/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada até 31 (TRINTA E UM) de dezembro de 2017".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.

E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ROSANGELA MARIA ALBANO
CPF Nº: 022.865.814-44
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:92802A6D

GABINETE DO PREFEITO
5° TERMO ADITIVO - MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 16/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 16/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

MARIA DE LOURDES RIBEIRO DE SOUZA
CPF Nº: 047.162.844-17
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:12D6096C

GABINETE DO PREFEITO
4° TERMO ADITIVO - FLÁVIO DOS SANTOS TAVARES

TERMO ADITIVO REFERENTE À PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS PROFISSIONAIS JUNTO A SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E ADMINISTRAÇÃO DE IPANGUAÇÚ – RN firmado pelo contrato Nº 121/2017, O MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU Estado do Rio Grande do Norte, sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e do outro**, FLÁVIO DOS SANTOS TAVARES**, vêm por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 121/2017, conforme contrato aditivado com prazo final em 28/10/2017, celebrado entre as partes passa a vigorar com a seguinte redação:
"A CLÁUSULA PRIMEIRA: O presente Termo Contratual celebrado por tempo determinado terá vigência prorrogada por mais 60 (sessenta) dias".

CLÁUSULA SEGUNDA – O presente termo aditivo passa a vigorar entre as partes a partir da data de sua publicação, passando a ser parte integrante do referido termo contratual.

CLÁUSULA TERCEIRA - Fica mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 30 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

FLÁVIO DOS SANTOS TAVARES
CPF Nº: 016.929.274-69
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:8F4FE9E4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO - Nº PROCESSO: 4696/2017

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTESANAIS DE CAPTONÊ, VAGONITE COM FITA, PATH APLIQUE EM PANO DE PRATO, FUXICO, BORDADO LIVRE E CORTE E COSTURA PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 2017 CONTRATADO: **NOSSA LOJA AVIAM. IND E COM LTDA – CNPJ: 07.518.668/0001-74**. FUNDAMENTO LEGAL: ART. 24, II, DA LEI Nº 8.666/93. VALOR TOTAL: R$ **7.995,50 (SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)**

IPANGUAÇU/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2017

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:11975B98

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.696/2017 - PROCESSO DE DISPENSA 107/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O PREFEITO MUNICIPAL DE IPANGUAÇU, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA O TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 107/2017, ACOLHENDO O PARECER JURÍDICO, PARA QUE SURTA OS EFEITOS JURÍDICOS E LEGAIS, PARA A CONTRATAÇÃO, DA PESSOA JURÍDICA: NOSSA LOJA AVIAM. IND E COM LTDA EPP, CNPJ Nº 07.518.668/0001-74, VALOR TOTAL DE R$ 7.995,50(SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS), REFERENTE A AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTESANAIS DE CAPTONÊ, VAGONITE COM FITA, PATH APLIQUE EM PANO DE PRATO, FUXICO, BORDADO LIVRE E CORTE E COSTURA PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 2017, TUDO EM CONFORMIDADE COM OS DOCUMENTOS QUE INSTRUEM ESTE PROCESSO DE DISPENSA Nº 107/2017.

IPANGUAÇU/RN, 31 DE OUTUBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:343B55DB

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 107/2017 - PROCESSO 4.696/2017 - DISPENSA Nº 107/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADO(A): NOSSA LOJA AVIAM. IND E COM LTDA CNPJ Nº: **07.518.668/0001-74**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA A REALIZAÇÃO DE OFICINAS ARTESANAIS DE CAPTONÊ, VAGONITE COM FITA, PATH APLIQUE EM PANO DE PRATO, FUXICO, BORDADO LIVRE E CORTE E COSTURA PARA OS GRUPOS DE CONVIVÊNCIA FAMILIAR E FAMÍLIAS BENEFICIÁRIAS DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA – 2017
VALOR: R$ 7.995,50(SETE MIL, NOVECENTOS E NOVENTA E CINCO REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
VIGÊNCIA: 01/11/2017 À 30/11/2017
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
04.001.2055.3.3.90.30.0102900000 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - IGD

IPANGUAÇU/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

NAIR PAULA FERNANDES CRUZ
Pela Contratado(a)

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:F8BD58B0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 107/2017 - PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: C & C SAÚDE E SERVIÇOS LTDA - ME – CNPJ: 22.110.681/0001-83
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 114.700,00 (CENTO E QUATORZE MIL E SETECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 2,12,15,19, 27,28.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
IVIS DE CARVALHO MEDEIROS - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:686DE61C

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 108/2017 PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 05.264.035/0001-51
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 101.100,00 (CENTO E UM MIL E CEM REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 6,14, 31
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001. 10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - PELA CONTRATADA
IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2EF6AC73

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 109/2017 - PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: NON MULTICLINICAS LTDA - ME – CNPJ: 02.332.090/0001-43
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 166.500,00 (CENTO E SESSENTA E SEIS MIL E QUIENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 1, 13, 23, 26.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
FRANCISCO LIRA DO REGO - PELA CONTRATADA

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:2097284F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA ATA DE SRP Nº 110/2017 - PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: POMPEU JACOME DA COSTA BRITO – CNPJ: 21.001.858/0001-40
OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.
VALOR GLOBAL: R$ 51.000,00 (CINQUENTA MIL REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS 4.
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
POMPEU JACOME DA COSTA BRITTO - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:AA987509

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 111/2017 - PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: LITORAL SERVIÇOS MEDICOS LTDA – CNPJ: 06.538.799/0001-50
OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**
VALOR GLOBAL: R$ 109.000,00 (CENTO E NOVE MIL REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS: 7,9
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:A04AABD1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 112/2017 - PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**
VALOR GLOBAL: R$ 1.832.900,00 (UM MILHÃO, OITOCENTOS E TRINTA E DOIS MIL NOVECENTOS REAIS), CORRESPONDENTE AOS ITENS: 3,5,10,11,16,17,20,21,22,30

VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:40E9F5CF

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE ATA Nº 113/2017 - PROCESSO 2.515/2017- PREGÃO PRESENCIAL 074/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA MÉDICA E AMBULATORIAL LTDA – CNPJ: 14.775.280/0001-14 OBJETO: **REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SAÚDE PARA PLANTÕES, CONSULTAS ESPECIALIZADAS E EXAMES NO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN.**
VALOR GLOBAL: R$ 156.000,00 (cento e cinqüenta e seis mil reais), CORRESPONDENTE AOS ITENS: 8
VIGÊNCIA: 05/09/2017 Á 05/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: RECURSOS.
03.001.10.122.0048.2007.33.9039.000000
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
ASSINATURA
VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO – PELA CONTRATANTE
JOÃO PAULO DE SÁ RODRIGUEZ - PELA CONTRATADA

IPANGUAÇU/RN, 05 DE SETEMBRO DE 2017.

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:1EAC6844

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.539/2017 - PROCESSO DE DISPENSA 103/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 103/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação, da Pessoa Física: VILMA FERNANDES VARELA, CPF nº 938.312.854-20, no valor total de R$ 15.600,00 (quinze mil e seiscentos reais), referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 103/2017.

Ipanguaçu/RN, 08 de Setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:D176558B

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 4.539/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 103/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: VILMA FERNANDES VARELA - CPF Nº 938.312.854-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE PEDRINHAS.
VALOR TOTAL: R$ 15.600,00 (QUINZE MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 11/09/2017 Á 11/09/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.2007.339036.0100000000

IPANGUAÇU/RN, 11 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

VILMA FERNANDES VARELA
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:CE1603CB

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 4.540/2017 - PROCESSO DE DISPENSA 104/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 104/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação, da Pessoa Física: MARIA ALDENORA DE AMORIM, CPF nº 046.802.064-03, no valor total de R$ 3.600,00 (três mil e seiscentos reais), referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DE OLHO D'ÁGUA, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 104/2017.

Ipanguaçu/RN, 31 de outubro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:49D45C56

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 4.540/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 104/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: MARIA ALDENORA DE AMORIM - CPF Nº 046.802.064-03
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL PARA O FUNCIONAMENTO DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DA COMUNIDADE DE OLHO D'ÁGUA.
VALOR TOTAL: R$ 3.600,00 (TRÊS MIL E SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 01/11/2017 Á 01/11/2018
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
03.001.2007.339036.0100000000

IPANGUAÇU/RN, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

MARIA ALDENORA DE AMORIM
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:54734158

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 3.513/2017 - PROCESSO DE DISPENSA 106/2017

ATO DE RATIFICAÇÃO, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Ipanguaçu, no uso de suas atribuições legais, RATIFICA, ADJUDICA E HOMOLOGA o Termo de Dispensa de Licitação nº 106/2017, acolhendo o parecer jurídico, para que surta os efeitos jurídicos e legais, para a contratação, da Pessoa Física: MARIA TAVARES DE LIRA, CPF nº 522.571.424-20, no valor total de R$ 600,00 (seiscentos reais), referente ao contrato de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL, tudo de conformidade com os documentos que instruem este Processo de Dispensa nº 106/2017.

27 de Setembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:132BAC38

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO - PROCESSO 3.513/2017- DISPENSA DE LICITAÇÃO 106/2017

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE IPANGUAÇU/RN.
CONTRATADA: MARIA TAVARES DE LIRA - CPF Nº 522.571.424-20
OBJETO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇO COM A LOCAÇÃO DE IMÓVEL RESIDENCIAL/ALUGUEL PARA FAMÍLIA EM VULNERABILIDADE SOCIAL.
VALOR TOTAL: R$ 600,00 (SEISCENTOS REAIS)
VIGÊNCIA: 27/09/2017 Á 27/12/2017
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
04.001.2099.339036.0100000000

IPANGUAÇU/RN, 27 DE SETEMBRO DE 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Pela Contratante

MARIA TAVARES DE LIRA
Pela Contratada

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:5B1A1E20

GABINETE DO PREFEITO
3º TERMO ADITIVO - ADORNO CONSTRUTORA EIRELI - ME

TERMO ADITIVO REFERENTE A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SERVIÇO DE ENGENHARIA PARA REFORMA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN, firmado pelo contrato Nº 436/2017, onde o **MUNICÍPIO DE IPANGUAÇU/RN**, com sede no Edifício da Prefeitura Municipal, localizado na Avenida Luiz Gonzaga, nº 800, Centro Ipanguaçu/RN, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ (MF) 08.085.318/0001-24, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, **VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO**, brasileiro, casado, residente nesta cidade, como CONTRATANTE, e a empresa **ADORNO CONSTRUTORA EIRELI - ME,** pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 26.899.249/0001-74, vêm, por meio deste Termo Aditivo, em comum acordo, proceder as seguintes alterações no termo contratual inicial.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A Cláusula Primeira do Termo Contratual Principal nº 436/2017, a qual descreve o objeto contratual contratado entre as partes, conforme presente aditivo passa a descrever em sua redação os itens descritos no termo de referência, consoante *in verbis*:
"CLÁUSULA PRIMEIRA: Contratação de empresa especializada em serviço de engenharia para reforma de prédios públicos no município de Ipanguaçu de acordo com o orçamento e especificações, conforme elementos constantes da planilha de composição de preços unitários e memorial descritivo em anexo, tipo: a) reforma de adequação da antiga Emater; b) reforma do espaço destinado a sala de vídeo de monitoramento; c) reforma da Secretaria de Assistência Social; d) reforma da sala de TI da Secretaria de Educação".
CLÁUSULA SEGUNDA: O item 2.2, da Cláusula Segunda do Termo Contratual Principal nº 436/2017, anteriormente aditivado pela Cláusula Primeira do Primeiro Aditivo do respectivo contrato, a qual alterou o valor global do contrato de R$ 92.104,18 para R$ 99.386,74, conforme presente aditivo passa a vigorar com a seguinte redação:
"O valor do ajuste importa em R$ 99.347,50 (noventa e nove mil trezentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)".
CLÁUSULA TERCEIRA - Ficam mantidas e inalteradas todas as demais cláusulas contidas no contrato original acima citado.
E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas subscritoras, para que produzam todos os efeitos legais.

Ipanguaçu/RN, 01 de novembro de 2017.

VALDEREDO BERTOLDO DO NASCIMENTO
Prefeito Municipal
Contratante

ADORNO CONSTRUTORA EIRELI - ME
CNPJ nº 26.899.249/0001-74
Contratado

Publicado por:
José Alipio Lopes Neto
Código Identificador:7B8A5467

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
EXTRATO DE HOMOLOGAÇÃO PROCESSO Nº 0096/2017 - CPL/MI MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

Assunto: Registro de Preços para futura e possível aquisição gradativa material de limpeza e utensílios de copa e cozinha

Considerando os atos praticados pelo Pregoeiro do Município, conjuntamente com a Equipe de Apoio, inclusive a expedição do ato adjudicatório.

HOMOLOGO o presente procedimento objeto desta licitação de acordo com o artigo 43, inciso VI, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de Junho de 1993, com redação dada pela Lei nº 8.883, de 08 de junho de 1994, alterada pela Lei nº 9.648.98, de 27 de maio de 1998, mantendo a Adjudicação exarada no processo licitatório proveniente da licitação, em favor da licitante relacionada a seguir: PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME, CNPJ Nº 05.211.683/0001-40, com o valor total de R$ 114.802,75 (cento e quatorze mil, oitocentos e dois reais e setenta e cinco centavos).

JOSÉ MORGÂNIO PAIVA
Pela Proponente
Contratante e

PC DISTRIBUIDORA DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA - ME
–
Pela Proponente
Contratada.

Ipueira/RN, 03 de novembro de 2017.

JOSÉ MORGANIO PAIVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:2DEE1A91

PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRA
AVISO DE REVOGAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2017

O Pregoeiro do Município de Ipueira/RN – Prefeitura Municipal, por ordem do senhor Prefeito Municipal comunica a todos os interessados **a REVOGAÇÃO da licitação supracitada**, referente ao processo Nº 097/2017. Objeto: Registro de Preços objetivando aquisição de veículo de passeio, material permanente e equipamentos para a Secretaria Municipal de saúde, para que sejam realizadas as modificações necessárias apontados em Despacho emitido pelo senhor Prefeito Municipal. Dúvidas ou esclarecimentos pelo telefone (84) 3424-0149.

DANIEL JOSÉ DE MEDEIROS
Pregoeiro

Publicado por:
Daniel José de Medeiros
Código Identificador:A3480CE6

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE ADJUDICAÇÃO 053/2017

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

Pregão Presencial N.º 053/2017

1. O Município de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão N.º 053/2017, destinado Registro de preço para futura contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de José da Penha, considerando os critérios legais, resolve **ADJUDICAR** o mesmo em favor de:

770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (970.447.684-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4259 - Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda á sábado FIAT UNO WAY	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total					36.000,00

541 - MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO (010.001.554-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4260 - locação de veículo tipo popular de passeio Locação de veículo popular de passeio. Especificações mínimas: perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1.4 acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros (Equivalentes aos Modelos: (Popular) Palio, Gol, Corsa, siena, ônix) -e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para transporte da equipe do PSF e profissionais de Saúde do Município de José da Penha. Ficar a disposição 30 dias, 24 horas. FIAT SIENA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
Total					24.000,00

José da Penha/RN, 03/11/2017.

FABIANO FERREIRA ALVES
Pregoeiro

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C6C6F620

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 341/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 341/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos matriculados na 3° Série da Escola estadual Vicente de Fontes, que irão participar de um aulão promovido pelo **Projeto Quero Aprender** desenvolvido pela Secretaria do Estado da educação e Cultura do RN. O referido aulão servirá como ajuda na preparação para o ENEM, ocorrendo no Instituto Federal do Rio Grande do Norte (IFRN), das 8 às 12 horas neste dia 04 de Novembro de 2017.
.
Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D1BBA5E6

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 342/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 342/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ MARCONDES NUNES CARLOS**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 001.106.833 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 132.131.548-14, residente na Rua Euzébio Libânio da Rocha, n°86, em José da Penha/RN, a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos Concluintes do Ensino Médio que irão participar do ENEM 2017, a primeira prova acontecerá no domingo dia 05 de Novembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:E9020ED4

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 343/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 343/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de Novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. **JOSÉ VALDIR VIEIRA DA SILVA**, Motorista de Ônibus Escolar – Contrato temporário, portador de Cédula de Identidade n° 1.113.366 - SSP/RN, inscrito no CPF n° 761.563.974-34, residente na Rua Euzébio Libânio da Rua Osório Estevam da Silva, n°100, em José da Penha/RN , a importância de R$ 75,00 (setenta e cinco reais), a concessão ½ (meia) diária, no valor unitário de R$ 150,00 (Cento e cinquenta reais), totalizando R$ 75,00 (setenta e cinco reais) para cobertura de despesas decorrentes da viagem para Conduzir os alunos Concluintes do Ensino Médio que irão participar do ENEM 2017, a primeira prova acontecerá no domingo dia 05 de Novembro de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8C77AD55

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 344/2017 - DIÁRIA

Portaria nº 344/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 24 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. ELIAS DE ARAUJO BRITO, CPF: 076.964.444.92, 1/2 (meia) diária no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 75,00 (setenta e cinco reais), referentes a despesas decorrentes de viagem do servidor deste município para Mossoró-RN, no dia 31 de outubro de 2017, a fim de transportar paciente que se encontrava em tratamento de saúde.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:C6D870C1

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 340/2017 - DIÁRIA

Portaria nº. 340/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 03 de novembro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder a Sr. JETRO XAVIER DA COSTA LOPES, 03 (três) diárias, totalizando, portanto, R$ 1.050,00 (Um mil e cinquenta reais) referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação na cidade de Natal-RN, afim de participar do **CURSO DE COMUNICAÇÃO PÚBLICA**, realizado pela Escola da Assembleia legislativa do RN, realizado entre os dias 10 e 12/11 de 2017.

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:8B2295C7

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO. PROCESSO: 03110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03110001/2017

Objeto: Serviço de limpeza do radiador e do interculer para o caminhão pipa e caminhão caçamba de placas respectivamente: OVZ - 4326 e : OWE - 0498.

Contratado: RAIMUNDO NONATO FILHO (429.394.104-53), com Valor Total Julgado: R$ 600,00

Base legal: artigo 24, da Lei 8.666/93.

José da Penha/RN, 03/11/2017

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D09F537E

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 335/2017 - DIÁRIA. REPUBLICAÇÃO POR CORREÇÃO.

Portaria nº. 335/2017 – Gabinete do Prefeito Em, 27 de outubro de 2017.

O PREFEITO DE JOSÉ DA PENHA, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Art. 1º. – Conceder ao Sr. CARLOS JOSÉ PINHEIRO MAIA, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando, portanto, R$ 1050,00 (Um Mil e Cento e Cinquenta Reais), referentes a despesas decorrentes de viagem e alimentação deste município para à cidade de Natal/RN, **para a participação do servidor, a fim de tratar de assuntos de interesse da administração municipal, o mesmo participará de um seminário "Os Motores do Desenvolvimento", no dia 30 de outubro, na Universidade do Rio grande do norte (UFRN) em natal/RN, dia 31 de outubro na COSERN e dia 01 de novembro na defesa civil e SEMAR.**

Art. 2º. – Esta portaria entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.
Cumpra-se

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:B30C67DA

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 133/2017

José da Penha/RN, 01 de Novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** O Sr. **FRANCISCO ADICIANO DA COSTA** NO CARGO DE **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEIA** o Sr. **FRANCISCO ADICIANO DA COSTA** no cargo de **SECRETARIO ADJUNTO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS** do município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:A82ACE8D

SECRETARIA DE ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
PORTARIA N° 134/2017

José da Penha/RN, 01 de novembro de 2017.

A PRESENTE PORTARIA **NOMEIA** A Sra. **RAFAELA MAYARA CHAVES CARDOSO** NO CARGO DE **SUBCONTROLADOR DE AUDITORIA** NA PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSE DA PENHA /RN.

O Prefeito Municipal de José da Penha, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais que lhe for confiada,

RESOLVE:

Art. 1° -**NOMEIA** a Sra. **RAFAELA MAYARA CHAVES CARDOSO** no cargo de **SUBCONTROLADOR DE AUDITORIA** no município de José da Penha/RN.

Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua de sua publicação.

Publique-se.
Cumpra-se.

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:D351D118

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCURUTU

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
LEI MUNICIPAL Nº 892, DE 16 DE OUTUBRO DE 2017

Dispõe sobre a inclusão no calendário do município de Jucurutu – RN, o "Setembro Verde" para marcar o mês de inclusão, quando se comemora o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência e dá outras providências.

o Prefeito Municipal de Jucurutu, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal de Jucurutu propôs, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1o. Fica inserido, no calendário oficial do município de Jucurutu/RN, no mês de setembro, o "Setembro Verde" – para marcar o mês da inclusão, quando se comemora o Dia Nacional de Luta das Pessoas com Deficiência.

Art. 2o. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 16 de Outubro de 2017, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE CIVIL, Município de Jucurutu/RN, 16 de Outubro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:65A36B51

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
DECRETO Nº 1172, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Decreta ponto facultativo à nível da Administrativo Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JUCURUTU, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica deste Município de Jucurutu/RN,

DECRETA

Art. 1º - Fica decretado ponto facultativo no dia 03 de novembro de 2017 (sexta–feira), em decorrência do Feriado de Finados (02/11, quinta-feira) e Feira Livre semanal (04/11, sábado); para os órgãos públicos municipais, com exceção das atividades ou serviços considerados essenciais.

Art.2º - Este Decreto entra em vigor nesta data, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Jucurutu/RN, 01 de novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:DD61FF36

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE CIVIL
PORTARIA Nº 395/2017, DE 04 DE OUTUBRO DE 2017 - ERRATA

Publicado em 04 de Outubro de 2017. Edição 1615.

ERRATA

Retificação:

Onde se lê: "...Maria Da Guia da Cruz Lopes..."

Leia-se: "...Maria Ioneide da Silva..."

Gabinete do Prefeito, Jucurutu/RN, 01 de Novembro de 2017.

VALDIR DE MEDEIROS AZEVEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ranieri Belmiro de Almeida
Código Identificador:D706081B

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 563 /2017

Lagoa Nova / RN, 01 de novembro de 2017.

"Nomeia os membros da Comissão do Serviço Civil"

O Prefeito Municipal de Lagoa Nova/RN, no uso de suas atribuições legais, dispostas pela Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1º - Nomeia como Membros Titulares para a Comissão do Serviço Civil da Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN, os representantes da Administração Municipal, os representantes de Categoria dos servidores e representantes dos conselhos deliberativos.

Art. 2° - A Comissão citada no art. 1° será composta pelos seguintes membros:

I – Tamires Patrícia Cavalcante – Titular - Representante da Administração Municipal.
Caroline Araújo Florêncio de lima – Suplente

II – Francisca Alcione da Costa Silva Medeiros - Titular – Representante de Categoria dos Servidores Municipais;
Maria do Céu Aciole da Costa – Suplente

III – Maria Aucileide Matias - Titular – Representantes de conselhos Deliberativos
Edilberto das Neves de Oliveira – Suplente

IV – O Coordenador de Administração, o Procurador Jurídico, o coordenador de Recursos Humanos, integrarão a comissão Municipal de Serviço Civil.

Art. 3° - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura e publicação.

Cientifique-se,
Cumpra-se.

LUCIANO SILVA SANTOS
CPF: 854.431.154-72
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roniery Sulamita Aciole da Silva
Código Identificador:7E175615

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAJES

SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS
AVISO AOS INTERESSADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 028/2017

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Lajes/RN, torna público que fará realizar no dia **21.11.2017,** na sede da Prefeitura Municipal, às 10h00min., o recebimento e abertura dos envelopes de "Proposta e Habilitação", através do Pregão Presencial nº 023/2017, objetivando "**REGISTRO DE PREÇOS CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS RESTAURAÇÃO, MANUTENÇÃO E SUBSTITUIÇÃO DE PLANTAS DIVERSAS, PARA OS CANTEIROS DA RUA TABELIÃO JOSÉ PROCÓPIO E PRAÇAS" Informa ainda, O Edital poderá ser consultado por qualquer interessado pelo http://www.lajes.rn.gov.br/editais-e-licitacoes** ou Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Lajes, na Rua Ramiro Pereira da Silva, 17, Lajes – RN, no expediente normal, das 08h00min. às 13h00min., até 24 horas antes do horário marcado para início do certame.

Lajes(RN), 27 de outubro de 2017.

PAULO RICARDO TAVARES
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Paulo Ricardo Tavares
Código Identificador:47435EE5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAXARANGUAPE

GABINETE DO PREFEITO
1ºEXTRATO DO CONTRATO ADESÃO

1ºEXTRATO DO CONTRATO
Contratante: O MUNICIPIO DE MAXARANGUAPE
Contratada: SAÚDE DOCTOR COM. LTDA.
CNPJ: Nº 11.511.020/0001-43
Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLÓGICO para atendimento as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Maxaranguape/RN.
Dotação:
a. Órgão: 02.005 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
b. Projeto/Atividade:
2.033 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS

c. Natureza da Despesa: 33.90.30 – MATERIA DE CONSUMO
d. Fonte: 002 – RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – SAÚDE.
Valor: R$ 60.000,00 (sessenta mil reais).
Vigência: 04/08/2017 a 04/12/2017.
Fundamentação: Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 com as alterações posteriores e Decreto federal nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013, art. 22.
Assinaturas: Pela Contratada, **CESAR CARLOS SILVEIRA MARIZ, e Pela Contratante, LUIZ EDUARDO BENTO SILVA – PREFEITO; LEALDO PEZZI DE ARAUJO – GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.**
**Republicado por incorreção

Publicado por:
Rivailton Maria Santana da Paschoa
Código Identificador:DF58C5B2

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE MESSIAS TARGINO

GABINETE DA PREFEITA
AAVISO PP N] 021/2017

Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, torna público a quem interessar que estará promovendo o recebimento de documentos de "Habilitação" e "Proposta", através do Pregão Presencial nº 021/2017, no dia 14 de novembro de 2017 ás nove horas, no prédio sede da Prefeitura Municipal de Messias Targino - RN, sediada à Av. Miguel Arcanjo de Almeida, 468, sala da Comissão Permanente de Licitações, visando à **Objeto:**Contratação de empresa em promoção de eventos para prestação de serviços de cerimonial para matrimônio comunitário nupcial e festa a realiza-se em 14 de novembro de 2017, no largo da Prefeitura de Messias Targino - RN, conforme especificações contidas na Edital – Exclusivo para Empresa: ME, EPP e Micro Empreendedor Individual.

Messias Targino, 01 de outubro de 2017

DANIEL JOAQUIM ROBERTO
Pregoeiro

Publicado por:
Wigno de Begno Olimpio de Freitas
Código Identificador:7C9F16CC

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 377/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **EXONERAR,** do cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. **FERNANDO LEITÃO DE MORAES JUNIOR**, inscrito no CPF nº 202.018.184-34, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:F19F25AE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 378/2017

O PREFEITO MUNICIPAL DE NÍSIA FLORESTA, Estado do Rio Grande do Norte, **DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES**, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 65 da lei Orgânica Municipal,
RESOLVE:
Artigo 1º - **NOMEAR,** ao cargo de Secretário Municipal de Planejamento e Finanças, o Sr. **RICARDO MARINHO NOGUEIRA FERNANDES**, inscrito no CPF nº 155.901.354-00, lotado na Secretaria Municipal de Planejamento e Finanças.
Artigo 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
Registre-se e
Cumpra-se.

Nísia Floresta/RN, 03 de novembro de 2017.

DANIEL GURGEL MARINHO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Hildeberto Dias dos Santos Gurgel
Código Identificador:7AA6DFF5

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO BRANCO

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 26/2017 *REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

Regulamenta o procedimento a ser observado em licenciamento de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas, no âmbito deste Município, e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais, com fulcro no art. 57, inciso VI, da Lei Orgânica do Município;
Considerando a ausência de legislação municipal instituindo normas sobre o licenciamento de obras e edificações;
Considerando que, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 08/2013, art. 277, II, a execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas necessita de licença prévia;

DECRETA:

Art. 1º. Todos os pedidos de alvarás relacionados à execução de obras ou serviços de engenharia e urbanização de áreas, no âmbito deste Município, devem ser submetidos ao prévio parecer técnico de profissional vinculado à administração pública municipal.

Art. 2º. O profissional habilitado, identificado no artigo anterior, deverá exigir do interessado no licenciamento toda a documentação prevista na legislação federal.

Art. 3º. A Secretaria Municipal de Tributação e Finanças deverá proceder com a imediata suspensão e/ou cancelamento de todos os alvarás emitidos no corrente ano sem a observância do presente decreto.

Art. 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 1 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Isabelle Medeiros de Araújo
Código Identificador:61106046

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO Nº 27/2017

Regulamenta, no âmbito do Município de Ouro Branco – RN, a utilização da Modalidade de Licitação denominada "PREGÃO ELETRÔNICO", para aquisição de bens e serviços comuns e dá outras providências.

A PREFEITA CONSTITUCIONAL do Município de Ouro Branco, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições legais e demais fundamentos;
Considerando a competência prevista no inciso II, art. 30 da Constituição Federal e das disposições de que trata a Lei 10.520, de 17 de julho de 2002;
DECRETA:
Art. 1º A modalidade de licitação pregão, na forma eletrônica, de acordo com o disposto no § 1º do art. 2º da Lei no 10.520, de 17 de julho de 2002, destina-se à aquisição de bens e serviços comuns, no âmbito municipal, e submete-se ao regulamento estabelecido neste Decreto.
Parágrafo único. Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo município.
Art. 2º O pregão, na forma eletrônica, como modalidade de licitação do tipo menor preço, realizar-se-á quando a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns for feita à distância em sessão pública, por meio de sistema que promova a comunicação pela internet.
§1º Consideram-se bens e serviços comuns, aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais do mercado.
§2º Para o julgamento das propostas, serão fixados critérios objetivos que permitam aferir o menor preço, devendo ser considerados os prazos para a execução do contrato e do fornecimento, as especificações técnicas, os parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e as demais condições definidas no edital.
§3º O sistema referido no caput será dotado de recursos de criptografia e de autenticação que garantam condições de segurança em todas as etapas do certame.
§4º O pregão, na forma eletrônica, será conduzido pelo órgão ou entidade promotora da licitação, com apoio técnico e operacional de entidades devidamente qualificadas e credenciadas, inclusive as Bolsas de Mercadorias, devendo estas, estarem organizadas sob a forma de Sociedades Civis sem fins lucrativos e com a participação plural de corretoras que operem sistemas eletrônicos unificados de pregão.
Art. 3º Deverão ser previamente credenciados perante o provedor do sistema eletrônico a autoridade competente do órgão promotor da licitação, o pregoeiro, os membros da equipe de apoio e os licitantes que participam do pregão na forma eletrônica.
§1º O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.
§2º A chave de identificação e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão na forma eletrônica, salvo quando cancelada por solicitação do credenciado ou em virtude de seu descadastramento perante o sistema eletrônico.
§3º A perda da senha ou a quebra de sigilo deverá ser comunicada imediatamente ao provedor do sistema, para imediato bloqueio de acesso.
§4º O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
§5º O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão na forma eletrônica.
Art. 4º Nas licitações para aquisição de bens e serviços comuns será obrigatória a modalidade pregão, sendo preferencial a utilização da sua forma eletrônica.
§1º O pregão deve ser utilizado na forma eletrônica, salvo nos casos de comprovada inviabilidade, a ser justificada pela autoridade competente.
Art. 5º A licitação na modalidade de pregão é condicionada aos princípios básicos da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, eficiência, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório e do julgamento objetivo, bem como aos princípios correlatos da razoabilidade, competitividade e proporcionalidade.
Parágrafo único. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
Art. 6º Os participantes de licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, têm direito público subjetivo à fiel observância do procedimento estabelecido neste Decreto, podendo qualquer interessado acompanhar o seu desenvolvimento em tempo real, por meio da internet.
Art. 7º À autoridade competente, de acordo com as atribuições previstas no regimento ou estatuto do órgão ou da entidade, cabe:
I – designar e solicitar, junto ao provedor do sistema, o credenciamento do pregoeiro e dos componentes da equipe de apoio;
II – indicar o provedor do sistema;
III – determinar a abertura do processo licitatório;
IV – decidir os recursos contra atos do pregoeiro quando este mantiver sua decisão;
V – adjudicar o objeto da licitação, quando houver recurso;
VI – homologar o resultado da licitação; e
VII – celebrar o contrato.
Art. 8º Na fase preparatória do pregão, na forma eletrônica, será observado o seguinte:
I – elaboração de termo de referência pelo órgão requisitante, com indicação do objeto de forma precisa, suficiente e clara, vedadas especificações que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem ou frustrem a competição ou sua realização;
II – aprovação do termo de referência pela autoridade competente;
III – apresentação de justificativa da necessidade da contratação;
IV – elaboração do edital, estabelecendo critérios de aceitação das propostas;
V – definição das exigências de habilitação, das sanções aplicáveis, inclusive no que se refere aos prazos e às condições que, pelas suas particularidades, sejam consideradas relevantes para a celebração e execução do contrato e o atendimento das necessidades da administração; e
VI – designação do pregoeiro e de sua equipe de apoio.
§1º A autoridade competente motivará os atos especificados nos incisos II e III, indicando os elementos técnicos fundamentais que o apóiam, bem como quanto aos elementos contidos no orçamento estimativo e no cronograma físico-financeiro de desembolso, se for o caso, elaborados pela administração.
§2º O termo de referência é o documento que deverá conter elementos capazes de propiciar avaliação do custo pela administração diante de orçamento detalhado, definição dos métodos, estratégia de suprimento, valor estimado em planilhas de acordo com o preço de mercado, cronograma físico-financeiro, se for o caso, critério de aceitação do objeto, deveres do contratado e do contratante, procedimentos de fiscalização e gerenciamento do contrato, prazo de execução e sanções, de forma clara, concisa e objetiva.
Art. 9º As designações do pregoeiro e da equipe de apoio devem recair nos servidores do órgão ou entidade promotora da licitação.
§1º A equipe de apoio deverá ser integrada, em sua maioria, por servidores ocupantes de cargo efetivo ou emprego da administração pública, pertencentes, preferencialmente, ao quadro permanente do órgão ou entidade promotora da licitação.

§2º A designação do pregoeiro, a critério da autoridade competente, poderá ocorrer para período de um ano, admitindo-se reconduções, ou para licitação específica.
Art. 10. Caberá ao pregoeiro, em especial:
I – coordenar o processo licitatório;
II – receber, examinar e decidir as impugnações e consultas ao edital, apoiado pelo setor responsável pela sua elaboração;
III – conduzir a sessão pública na internet;
IV – verificar a conformidade da proposta com os requisitos estabelecidos no instrumento convocatório;
V – dirigir a etapa de lances;
VI – verificar e julgar as condições de habilitação;
VII – receber, examinar e decidir os recursos, encaminhando à autoridade competente quando mantiver sua decisão;
VIII – indicar o vencedor do certame;
IX – adjudicar o objeto, quando não houver recurso;
X – conduzir os trabalhos da equipe de apoio; e
XI – encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a homologação.
Art. 11. Caberá à equipe de apoio, dentre outras atribuições, auxiliar o pregoeiro em todas as fases do processo licitatório.
Art. 12. Caberá ao licitante interessado em participar do pregão, na forma eletrônica:
I – credenciar-se no sistema eletrônico de apoio técnico operacional indicado e disponibilizado pelo município
II – remeter, no prazo estabelecido, exclusivamente por meio eletrônico, via internet, a proposta e, quando for o caso, seus anexos;
III – responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;
IV – acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório, responsabilizando-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;
V – comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso;
VI – utilizar-se da chave de identificação e da senha de acesso para participar do pregão na forma eletrônica; e
VII – solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de acesso por interesse próprio.
Parágrafo único. O fornecedor descredenciado no sistema eletrônico terá sua chave de identificação e senha suspensas automaticamente.
Art. 13. Para habilitação dos licitantes, será exigida, exclusivamente, a documentação relativa:
I – à habilitação jurídica;
II – à qualificação técnica;
III – à qualificação econômico-financeira;
IV – à regularidade fiscal com a Fazenda Nacional, o sistema da seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;
V – à regularidade fiscal perante as Fazendas Estaduais e Municipais, quando for o caso; e
VI – ao cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição e no inciso XVIII do art. 78 da Lei no 8.666, de 1993.
§1º A habilitação dos licitantes será verificada através das seguintes formas conforme a determinação do edital:
I – Por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados pelos órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF.
II – Através do próprio portal eletrônico que disponibilize a ferramenta de inclusão dos documentos exigidos em edital em forma digitalizada ou escaneada (sempre em forma de reconhecimento de firma por verdadeiros), a qual por ocasião do cadastramento da proposta, o licitante simultaneamente em ato continuo deverá cadastrar (junto ao portal eletrônico em arquivo especifico) os documentos exigidos em edital, que estes tão somente serão conhecidos (pelo pregoeiro e de forma publica) após o termino do tempo randômico e ou prorrogação automática, e tão somente os documentos do licitante vencedor. Documentos estes que devem ser anexados em sua forma original e/ou por verdadeiros por ocasião da assinatura do contrato.
III – Envio de documentos pelos licitantes por via postal ou entrega dos mesmos na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§2º A documentação exigida para atender ao disposto nos incisos I, III, IV e V deste artigo poderá, mediante regra expressa em edital, ser substituída pelo registro cadastral no SICAF ou, em se tratando de órgão ou entidade não abrangida pelo referido Sistema, por certificado de registro cadastral que atenda aos requisitos previstos na legislação geral.
Art. 14. Quando permitida a participação de empresas estrangeiras na licitação, as exigências de habilitação serão atendidas mediante documentos equivalentes, autenticados pelos respectivos consulados ou embaixadas e traduzidos por tradutor juramentado no Brasil.
Art. 15. Quando permitida a participação de consórcio de empresas, serão exigidos:
I – comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, com indicação da empresa-líder, que deverá atender às condições de liderança estipuladas no edital e será a representante das consorciadas perante o município;
II – apresentação da documentação de habilitação especificada no instrumento convocatório por empresa consorciada;
III – comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida no edital;
IV – demonstração, por empresa consorciada, do atendimento aos índices contábeis definidos no edital, para fins de qualificação econômico-financeira;
V – responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;
VI – obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras, observado o disposto no inciso I; e
VII – constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.
Parágrafo único. Fica impedida a participação de empresa consorciada, na mesma licitação, por intermédio de mais de um consórcio ou isoladamente.
Art. 16. A fase externa do pregão, na forma eletrônica, será iniciada com a convocação dos interessados por meio de publicação de aviso, observados os valores estimados para contratação e os meios de divulgação a seguir indicados:
I – até R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município; e
b) meio eletrônico, na internet;
II – acima de R$ 650.000,00 (seiscentos e cinquenta mil reais):
a) Diário Oficial do Município;
b) meio eletrônico, na internet; e
c) jornal de grande circulação;
§1º Os valores estipulados nos incisos I e II acompanharão as alterações verificadas nos limites indicados nas alíneas “b” e “c” do artigo 23, inciso II, da Lei Federal 8.666/93.
§2º O aviso do edital conterá a definição precisa, suficiente e clara do objeto, a indicação dos locais, dias e horários em que poderá ser lida ou obtida a íntegra do edital, bem como o endereço eletrônico onde ocorrerá a sessão pública, a data e hora de sua realização e a indicação de que o pregão, na forma eletrônica, será realizado por meio da internet.
§3º A publicação referida neste artigo poderá ser feita em sítios oficiais da administração pública, na internet, desde que certificado digitalmente por autoridade certificadora credenciada no âmbito da Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira – ICP-Brasil.
§4º O prazo fixado para a apresentação das propostas, contado a partir da publicação do aviso, não será inferior a oito dias úteis.
§5º Todos os horários estabelecidos no edital, no aviso e durante a sessão pública observarão, para todos os efeitos, o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.
§6º Na divulgação de pregão realizado para o sistema de registro de preços, independentemente do valor estimado, será adotado o disposto no inciso II.

Art. 17. Até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar o ato convocatório do pregão, na forma eletrônica.
§1º Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.
§2º Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame.
Art. 18. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.
Art. 19. Qualquer modificação no edital exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
Art. 20. Após a divulgação do edital no endereço eletrônico, os licitantes deverão encaminhar proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço e, se for o caso, o respectivo anexo, até a data e hora marcadas para abertura da sessão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, quando, então, encerrar-se-á, automaticamente, a fase de recebimento de propostas.
§1º A participação no pregão eletrônico dar-se-á pela utilização da senha privativa do licitante.
§2º Para participação no pregão eletrônico, o licitante deverá manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
§3º A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação e proposta sujeitará o licitante às sanções previstas neste Decreto.
§4º Até a abertura da sessão, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente apresentada.
Art. 21. A partir do horário previsto no edital, a sessão pública na internet será aberta por comando do pregoeiro com a utilização de sua chave de acesso e senha.
§1º Os licitantes poderão participar da sessão pública na internet, devendo utilizar sua chave de acesso e senha.
§2º O pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.
§3º A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
§4º As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis na internet.
§5º O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o pregoeiro e os licitantes.
Art. 22. O sistema ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lance.
Parágrafo único. O pregoeiro poderá ter acesso, na etapa de classificação das propostas, a razão social dos licitantes para efetuar consultas junto ao Tribunal de Contas de São Paulo e também a lista municipal de licitantes inidôneos com intuito de impedir a participação de licitantes penalizados.
Art. 23. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, quando então os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.
§1º No que se refere aos lances, o licitante será imediatamente informado do seu recebimento e do valor consignado no registro.
§2º Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no edital.
§3º O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.
§4º Não serão aceitos dois ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro.
§5º Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.
§6º A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro.
§7º O sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.
§8º Ao invés da regra prevista o §7º deste artigo, poderá ser estipulado em edital o fechamento dos lances via "prorrogação automática", momento em que o pregão se encerrará apenas quando o certame ficar sem receber lances pelo período de 2 (dois) minutos consecutivos, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, caso contrário serão feitas prorrogações automáticas visando a continuidade da disputa.
§9º Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas no edital.
§10. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.
§11. No caso de desconexão do pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, se o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.
§12. Quando a desconexão do pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do pregão na forma eletrônica será suspensa e reiniciada somente após comunicação aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.
Art. 24. Encerrada a etapa de lances, o pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao estimado para contratação e verificará a habilitação do licitante conforme disposições do edital.
§1º A habilitação dos licitantes será verificada por meio do SICAF, nos documentos por ele abrangidos, quando dos procedimentos licitatórios realizados órgãos ou entidades que aderirem ao SICAF. Caso contrário, dar-se-á mediante a verificação da documentação enviada pelos licitantes, via postal ou entrega da mesma na entidade ou órgão responsável pela licitação, por prepostos ou responsáveis diretos da licitante.
§2º Os documentos exigidos para habilitação que não estejam contemplados no SICAF, inclusive quando houver necessidade de envio de anexos, deverão ser apresentados inclusive via fax, no prazo definido no edital, após solicitação do pregoeiro no sistema eletrônico.
§3º Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos via fax, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, nos prazos estabelecidos no edital.
§4º Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova.
§5º Se a proposta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências habilitatórias, o pregoeiro examinará a proposta subsequente e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.
§6º No caso de contratação de serviços comuns em que a legislação ou o edital exija apresentação de planilha de composição de preços, esta deverá ser encaminhada de imediato por meio eletrônico, com os respectivos valores readequados ao lance vencedor.
§7º No pregão, na forma eletrônica, realizado para o sistema de registro de preços, quando a proposta do licitante vencedor não atender ao quantitativo total estimado para a contratação, respeitada a ordem de classificação, poderão ser convocados tantos licitantes quantos forem necessários para alcançar o total estimado, observado o preço da proposta vencedora.
§8º Os demais procedimentos referentes ao sistema de registro de preços ficam submetidos à norma específica que regulamenta o art. 15 da Lei no 8.666, de 1993.
§9º Constatado o atendimento às exigências fixadas no edital, o licitante será declarado vencedor.
Art. 25. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá, durante a sessão pública, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contra-razões em igual prazo, que começará a contar do

término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
§1º A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.
§2º O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
§3º No julgamento da habilitação e das propostas, o pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.
Art. 26. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.
§1º Após a homologação referida no caput, o adjudicatário será convocado para assinar o contrato ou a ata de registro de preços no prazo definido no edital.
§2º Na assinatura do contrato ou da ata de registro de preços, será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato ou da ata de registro de preços.
§3º O vencedor da licitação que não fizer a comprovação referida no §2º ou quando, injustificadamente, recusar-se a assinar o contrato ou a ata de registro de preços, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação, para, após comprovados os requisitos habilitatórios e feita a negociação, assinar o contrato ou a ata de registro de preços, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
§4º O prazo de validade das propostas será de sessenta dias, salvo disposição específica do edital.
Art. 27. Aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com o município, e será, se for o caso, descredenciado no SICAF, ficando impedido de participar de licitações coma administração pública pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais.
Parágrafo único. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF, caso o município utilize-o e, em todo caso, constarão, também, dos registros próprios de controle do município.
Art. 28. A autoridade competente para aprovação do procedimento licitatório somente poderá revogá-lo em face de razões de interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.
§1º A anulação do procedimento licitatório induz à do contrato ou da ata de registro de preços.
§2º Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.
Art. 29. O processo licitatório será instruído com os seguintes documentos:
I – justificativa da contratação;
II – termo de referência;
III – planilhas de custo, quando for o caso;
IV – previsão de recursos orçamentários, com a indicação das respectivas rubricas;
V – autorização de abertura da licitação;
VI – designação do pregoeiro e equipe de apoio;
VII – edital e respectivos anexos, quando for o caso;
VIII – minuta do termo do contrato ou instrumento equivalente, ou minuta da ata de registro de preços, conforme o caso;
IX – parecer jurídico;
X – documentação exigida para a habilitação;
XI – ata contendo os seguintes registros:
a) licitantes participantes;
b) propostas apresentadas;
c) lances ofertados na ordem de classificação;
d) aceitabilidade da proposta de preço;
e) habilitação; e
f) recursos interpostos, respectivas análises e decisões;
XII – comprovantes das publicações:
a) do aviso do edital;
b) do resultado da licitação;
c) do extrato do contrato; e
d) dos demais atos em que seja exigida a publicidade, conforme o caso.
§1º O processo licitatório poderá ser realizado por meio de sistema eletrônico, sendo que os atos e documentos referidos neste artigo constantes dos arquivos e registros digitais serão válidos para todos os efeitos legais, inclusive para comprovação e prestação de contas.
§2º Os arquivos e registros digitais, relativos ao processo licitatório, deverão permanecer à disposição das auditorias internas e externas.
§3º A ata será disponibilizada na internet para acesso livre, imediatamente após o encerramento da sessão pública.
Art. 30. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
Art. 31. Revogam-se as disposições em contrário.
Art. 32. Aplicam-se subsidiariamente as normas Lei Federal nº 8.666/93, Decretos Federais números 3.555, de 8 de agosto e 2000 e 5.450, de 1º de Junho de 2005.
Art. 34. Compete a Secretaria Municipal de Administração estabelecer normas e orientações complementares sobre matéria regulamentada neste Decreto, bem como resolver os casos omissos.

Publique-se.
Cumpra-se.
Dê-se ciência.

Gabinete da Prefeita, Palácio Prefeito José Isaias de Lucena, Ouro Branco – RN, 3 de novembro de 2017, 112º da Fundação e 63º da Emancipação.

MARIA DE FÁTIMA ARAÚJO DA SILVA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Francisco Segundo de Sousa
Código Identificador:D3CE634A

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES

PREFEITURA MUNICIPAL DE PILÕES
LEI Nº 404/2017

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

Autoriza a abertura de Crédito Especial e dá outras providências.

O Prefeito Constitucional do Município de Pilões-RN, no uso de suas atribuições legais,
FAZ SABER que a Câmara Municipal de Pilões aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica aberto no corrente Exercício um Crédito Especial no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais), sendo R$ 7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), oriundos de Contrapartida do Município, destinados à **Sinalização Turística**, conforme o que se especifica abaixo:

02 -	**PODER EXECUTIVO**		
02.015 -	**SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO**		
02.015.23 -	COMÉRCIO E SERVIÇOS		
23.695.010.2078 -	MANUTENÇÃO DA SEC. MUN. DE TURISMO		
4.4.90.51 -	Obras e Instalações	R$	300.000,00
TOTAL		**R$**	**300.000,00**

Art. 2º Constitui como fontes de recursos para abertura deste crédito os recursos oriundos do Contrato de Repasse CR: **1040.110-77/2017**,

firmado entre a Caixa Econômica Federal, concedente pela Caixa Econômica Federal, Convenente no Município.
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Pilões/RN, 03 de novembro de 2017.

CÍCERO SABINO NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Geraldo de Oliveira Silva
Código Identificador:07EB952C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO BRANCO

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 013/2017-GP

DECRETO Nº. 013/2017-GP, de 01 de novembro de 2017.

,

O PREFEITO MUNICIPAL DE POÇO BRANCO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas por lei.

DECRETA:

Art. 1º. – É facultativo o ponto nas repartições Públicas Municipais no dia 03 de novembro de 2017 (Sexta – Feira).

Art. 2º. – O disposto neste decreto não se aplica às repartições públicas que prestam serviços essenciais e de interesse público, que tenham seu funcionamento ininterrupto.

Art. 3º. – Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se,
registre-se e
cumpra-se.

Poço Branco/RN em, 01 de novembro de 2017.

WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:B31DA49F

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

I TERMO ADITIVO Á ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEL
ORIGEM: PREGÃO PRESENCIAL Nº 003/2017-SRP-PMPB
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 003/2017-PMPB
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Poço Branco-RN.
CONTRATADO: AUTO POSTO ARAUJO LTDA
CNPJ: 35.661.743/0001-97
OBJETO: Termo Aditivo 25% (vinte e cinco por cento) sobre os quantitativos constantes do contrato de fornecimento de combustível (Óleo Diesel S-10 e Etanol), ficando ratificada as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial.
Valor do Aditivo R$ 105.725,00 (cento e cinco mil, setecentos e vinte e cinco reais).
Dotação Orçamentária:
Orçamento: 2017;
Unidade: 03.001 – Secretaria Municipal de Administração.
Unidade: 06.001 – SECRETARIA MUN. DE INFRAESTRUTURA.
Elemento de Despesa: 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – PJ;
Unidade: 05.101 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
Unidade: 07.101 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL.
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo.
FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, da Lei Federal 8.666/93.
DATA: Poço Branco-RN, 10 de Outubro de 2017.
ASSINATURAS:
WALDEMAR HORÁCIO DE GÓIS NETO
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE
JOSAFA ARAUJO DA COSTA
CPF n.º 106.976.164-87
CONTRATADO

Publicado por:
Gilmar Gilson Soppa
Código Identificador:88C56355

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 485/2017 – GP/PMP

DISPÕE SOBRE A RESCISÃO DO CONTRATADO TEMPORÁRIO DO CARGO DE PSICÓLOGO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município de Portalegre/RN,

CONSIDERANDO os termos contrato temporário da servidora Kelly de Souza e Silva, matricula 441, contratada mediante Processo Seletivo Simplificado 001/2017previsto na Lei nº 367/2017

CONSIDERANDO o término da licença maternidade da servidora que gozava de estabilidade temporária, nos termos do art. 10, inciso II, alínea "B", DA ADCT.
;
CONSIDERANDO a necessidade da administração em cumprir com o limite de gasto com pessoal previsto no art.20, III, alínea “b” da LC nº. 101/2000;

CONSIDERANDO ainda, a admissão de pessoal por meio de provimento em concurso público a ser homologado pelo Município de Portalegre (RN).

RESOLVE

Art. 1º Fica rescindido o Contrato de Trabalho Temporário da senhora, Kelly de Souza e Silva, psicóloga, lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social.

Art.2 º Determina a Secretaria de Administração e Recursos humano adoção de medidas necessárias ao fiel cumprimento desta Portaria.
Art.3ºEsta Portaria entra em vigor na sua publicação.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

Portalegre/RN, 1º de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:F167FF33

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 484/2017-GP/PMP

Portalegre, 01 de novembro de 2017

DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL EFETIVO POR APOSENTADORIA POR IDADE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PORTALEGRE, ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;

CONSIDERANDO a Portaria nº 012 de 31 de outubro de 2017 do Instituto de Previdência do Município de Portalegre - IPREV;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar a Servidora Pública Municipal **JANDIRA RODRIGUES DE FREITAS BESSA**, matricula nº 4, do exercício do cargo de provimento efetivo de ASD - Auxiliar de Serviços Diversos, lotada na Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos.

Parágrafo único- A exoneração de que trata este artigo é decorrente da **Aposentadoria por Idade** da referida servidora, consoante processo administrativo competente realizado e outorgado pelo Instituto de Previdência do Município de Portalegre concedido em 31 de outubro do presente ano, através da Portaria nº 012/2017.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se e
Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito de Portalegre, em 01 de novembro de 2017.

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:9D6DA2D1

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 486/2017

CONCESSÃO DE DIÁRIA

Portaria n° 486/2017

A PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTALEGRE/RN, no uso de suas atribuições legais, de conformidade com o que estabelece a Lei Orgânica Municipal.

RESOLVE

Art. 1° - Conceder ao servidor **Josafa Cabral de Lima**, CPF: **199.289.984-34**, RG nº **548060 – SSP/RN,** matrícula nº **0061,** lotado na **Secretaria Municipal de Saúde e Saneamento**, ocupante do cargo de **Motorista**, **0,5** (**meia**) diária(s), ao preço unitário de **R$ 120,00 (cento e vinte reais)** perfazendo a quantia de **R$ 60,00 (sessenta reais)**, para custear despesas com ALIMENTAÇÃO e ESTADIA na cidade de **Natal/RN**, no dia **01.11** a **01.11** do corrente ano, objetivando **conduzir como motorista paciente que reside nesse município de Portalegre e necessita submeter-se a exame especializado cintilografia óssea na CECAN em Natal/RN,** conforme a documentação em anexo.

Art. 2° - Esta Portaria entra em Vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.
Publique-se, cumpra-se.

Portalegre/RN, **01 de novembro de 2017**

MANOEL DE FREITAS NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Railhes Maciel Barboza Lucena
Código Identificador:42D625BB

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE PUREZA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 24080001/17*

CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde de Pureza/RN, CNPJ: 11.924.499/0001-40.
CONTRATADA: Katiany Silva Viana, CPF. 067.513.244-48.

Valor Global: R$ 3.500,00 (três mil e quinhentos reais);

OBJETIVO: Prestação de serviços na elaboração de projeto arquitetônico de reforma e ampliação de uma unidade básica de saúde – UBS, neste Município, distrito de Cana Brava.
ORIGEM DOS RECURSOS: Orçamento Geral do Município.
ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.36 – Outros serviços de terceiros Pessoa Física.
FUNDAMENTO LEGAL: Lei 8666/93, Art. 24, Inciso I.

PUREZA/RN, 01 de Setembro de 2017.

JOÃO DA FONSECA MOURA NETO
Prefeito Municipal.

ROSE MARY MAGNA GOMES FONSECA MOURA
Gestora do FMS

KATIANY SILVA VIANA
Contratada

*Republicado por incorreção.

Publicado por:
Anderson Francisco Morais do Nascimento
Código Identificador:FACE96F4

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
EXTRATO DE CONTRATO Nº.....: 03110001/2017

ORIGEM.....: TOMADA DE PREÇOS Nº 005/2017 - TP
CONTRATANTE.....: PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DA CRUZ
CONTRATADA.....: CG - CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA - EPP
OBJETO.....: Contratação de empresa para execução das obras de pavimentação com drenagem superficial (microdrenagem) de diversas ruas neste município, Contrato de Repasse nº. 1.030.271-57/2016.
VALOR TOTAL.....: R$ 258.419,46 (duzentos e cinquenta e oito mil, quatrocentos e dezenove reais e quarenta e seis centavos)
PROGRAMA DE TRABALHO.....: Exercício 2017 Projeto 0701.154510015.1.030 Drenagem e Pavimentação de Ruas , Classificação econômica 4.4.90.51.99 Outras obras e instalações, Subelemento 4.4.90.51.99, no valor de R$ 258.419,46.
VIGÊNCIA.....: 03 de Novembro de 2017 a 31 de Dezembro de 2017
DATA DA ASSINATURA.....: 03 de Novembro de 2017

Publicado por:
Fábio Maximiliano Diogenes Souza
Código Identificador:F330180C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHUELO

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 153/2017 - EXONERA OCUPANTES DE CARGOS CONTRATADOS E/OU COMISSIONADOS COM REPRESENTAÇÃO DE CARGO, EM CONFORMIDADE COM A SÚMULA VINCULANTE Nº 13 DO STF, ALINHADA COM A LEI DE RESPONSABILIDADE FISCAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO*

A PREFEITA MUNICIPAL DE RIACHUELO, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições constitucionais e prerrogativas que lhe confere a Lei Orgânica do Município, e,
CONSIDERANDO a recomendação nº 0012/2017 do Ministério Público do Estado do Rio Grande do Norte, Promotoria de Justiça da Comarca de São Paulo do Potengi, bem como a Súmula Vinculante nº 13 do STF;
CONSIDERANDO o contido na Lei de Responsabilidade Fiscal;
CONSIDERANDO a imperiosa necessidade do equilíbrio financeiro;
CONSIDERANDO a necessidade de manter o equilíbrio econômico-financeiro do Município e de ajuste do fluxo de gastos;
CONSIDERANDO as dificuldades financeiras decorrentes da crise brasileira que afetam os setores produtivos, com consequentes quedas da arrecadação de receitas nas esferas governamentais, inclusive no Estado do Rio Grande do Norte e no Município de Riachuelo/RN, resolve baixar a seguinte,

PORTARIA:
Art. 1º. Ficam EXONERADOS, a partir de 01 de novembro de 2017, os servidores ocupantes de cargos contratados e/ou comissionados com representação de cargo abaixo relacionados:

Nº	NOME	CARGO/FUNÇÃO	CONDIÇÃO
01	Ana Paula Mendes de Souza	Gerente Adm. Financeira do IPR	Cargo em Comissão
02	Cleudisson de Azevedo Cruz Neto	Coordenador do Projovem	Cargo em Comissão
03	Douglas de Souza Silva	Motorista de Veículo Escolar	Contratado
04	Elenuza do Nascimento Silva Nascimento	Chefe de Unid. Setorial	Cargo em Comissão
05	Gustavo Henrique Vicente	Secretário Adjunto do Trabalho, Habitação e Assistência Social	Cargo em Comissão
06	Isaías Eduardo Santa Rosa	Coordenador de Ensino Rural	Cargo em Comissão
07	Jair Félix de Lima	Chefe de Unidade Setorial	Cargo em comissão
08	João de Deus de Macedo Dantas	Motorista de Veículo Escolar	Contratado
09	Juliana de Freitas Paixão De Melo	Cirurgiã Dentista - PSF	Contratada
10	Leandria Ruguis de Macedo	Coordenadora do Centro de Convivência de Idosos	Cargo em comissão
11	Lenilson Maciel da Silva	Coordenador do B. Família	Cargo em comissão
12	Lídio Fernandes de Oliveira Neto	Medico Veterinário - NASF	Contratado
13	Marcio Leonardo de Moura	Educador Social	Contratado
14	Rodinélia da Slva	Educadora Social	Contratada
15	Rosemary Monteiro Januário	Chefe de Unid. Setorial	Cargo em Comissão
16	Séfora Lisbânia de Souza Silva	Coordenadora de Projetos Sociais	Cargo em Comissão
17	Soraya Valéria Cavalcante Alves	Assistente Social - NASF	Contratada
18	Thiago José Macedo da Silva	Digitador	Contratado
19	Wistton Kleber Vicente	Secretário Adjunto da Secretaria de Juventude, Esporte e lazer	Cargo em Comissão

Art. 2º. Fica garantido o pagamento de salário proporcional no mês corrente até esta data.

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se disposições contrárias.

Registre-se
Publique-se
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Riachuelo, em 31 de Outubro de 2017.

MARA LOURDES CAVALCANTI
Prefeita

Publicado por:
Anderson de Vasconcelos Lima
Código Identificador:A960D8D9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO DO FOGO

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE RIO DO FOGO/RN
EXTRATO DE CONTRATO Nº 018/2017 ITEM: 01 PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
CNPJ: 11.419.125/0001-77
Contratante: Fundo Municipal de Saúde de Rio do Fogo/ RN- CNPJ: 11.419.125/0001- 77
Contratado: J. G. Santos Neto – ME
CNPJ: 11.345.067/0001-84
OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias e o fundo municipal de saúde de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2017.
Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, As partes resolveram de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato, assinado em 01 de março de 2017, sendo certo que seus termos e condições deixam de produz, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.
Assinaturas:
Pela contratante:
• Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);
• Saint Clair Cassiano Alves- CPF: 030.552.074-16 (Gestor do Fundo M. de Saúde de Rio do Fogo/ RN);
Pela contratada: José Gurgel santos Neto - CPF: 010.574.554-58.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:946AB88C

PREGOEIRO E EQUIPE DE APOIO
DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017 – ITENS: 04 E 06 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

CNPJ: 01.612.393/0001-57

DISTRATO DO CONTRATO Nº 019/2017 – ITENS: 04 E 06 DO PREGÃO PRESENCIAL COM REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2017

Contratante: Prefeitura Município Rio do Fogo/RN - **CNPJ:** 01.612.393/0001-57;
Contratado: J. G. Santos Neto – ME
CNPJ: 11.345.067/0001-84

OBJETO: contratação de empresa especializada na locação de veículos sem motorista para atender as diversas secretarias e o fundo municipal de saúde de Rio do Fogo/RN, durante todo o exercício de 2017.
Fundamentação do distrato: Fica distratado, de comum acordo, sem ônus para ambas as partes, o contrato acima epigrafado, As partes resolveram de comum acordo, rescindir todas as cláusulas, termos e condições do contrato, assinado em 01 de março de 2017, sendo certo que seus termos e condições deixam de produz, a partir desta data, os efeitos permitidos em Direito, tanto em relação aos direitos como aos deveres e obrigações consignados no instrumento contratual original.
Assinaturas:
Pela contratante: Laerte Ney de Paiva Fagundes- CPF: 02.831.484-48 (prefeito municipal);

Pela contratada: José Gurgel santos Neto - CPF: 010.574.554-58.

Rio do Fogo- RN, 31 de outubro de 2017.

Publicado por:
Tales Alexandre de Paiva Fagundes
Código Identificador:9D052387

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO MATOS

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.02.23.008

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RODRIGO GUSTAVO DA CUNHA SILVA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o N.º 087.613.424-08, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 17.02.23.008, celebrado para provimento do cargo de VIGILANTE junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 04 (quatro) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

RODRIGO GUSTAVO DA CUNHA SILVA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A4B7FFC7

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO DO CONTRATO Nº 17.01.31.026

O **MUNICÍPIO DE SANTANA DO MATOS**, inscrito no CNPJ sob o nº 08.110.439/0001-89, com sede na Rua Manoel Américo de Carvalho, N.º 56, Centro - Santana do Matos/RN, CEP 59.520-000, representado neste ato por seu Prefeito, **JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR**, doravante denominado **CONTRATANTE** e o Sr. **RICARDO LUIS KLEDSON DA SILVA COSTA**, brasileiro, solteiro, inscrito no CPF sob o N.º 052.712.184-30, resolvem, em comum acordo, celebrar o presente termo que se regerá pelas cláusulas a seguir expressas:

Cláusula Primeira – DO OBJETO

1.1 - O objeto do presente termo é a RESCISÃO AMIGÁVEL do contrato por tempo determinado n.º 17.01.31.026, celebrado para provimento do cargo de **LAVADOR E POLIDOR DE CARROS** junto a Secretaria Municipal de Obras Públicas, Serviços Urbanos, Transportes e Meio Ambiente.

Cláusula Segunda – DA RESCISÃO CONTRATUAL

2.1 – A contar desta data, ficam extintas as obrigações decorrentes do contrato enunciado no item 1.1 supra. As partes renunciam a quaisquer indenizações, para nada mais reclamar, a qualquer tempo e a que título for, em relação à avença distratada.

Cláusula Terceira – DA PUBLICAÇÃO

3.1 – A Prefeitura Municipal de Santana do Matos, será responsável pela publicação deste termo, em extrato, no Diário Oficial do Município de Santana do Matos.

Cláusula Quarta – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Por estarem justas e acordadas, as partes firmam o presente termo de rescisão, na presença de duas testemunhas que também o firmam em 04 (quatro) vias para um mesmo efeito legal.

Santana do Matos – RN, 01 de novembro de 2017.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JÚNIOR
Prefeito Municipal

RICARDO LUIS KLEDSON DA SILVA COSTA
Contratado

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:06D0E77F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 224/2017-GP

Santana do Matos, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

Considerando que o servidor público municipal abaixo citado já se encontra exercendo suas atribuições na Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno desde o dia 11 de julho de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - Transferir o Sr. **MANOEL FRANCISCO COSME NETO**, funcionário público Municipal, matricula nº 220, ocupante da função de Assistente Administrativo, lotado na Secretaria Municipal de Obras Publicas, Serviços Urbanos, Transporte e Meio Ambiente para a Secretaria Municipal de Educação, para exercer suas atividades na **Escola Municipal Professora Maria Leticia Damasceno,** a partir desta data.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSÉ EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:AF500BAD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 225/2017

Santana do Matos, 01 de novembro de 2017.

Dispõe sobre a nomeação dos integrantes de Agente de desenvolvimento local e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

R E S O L V E:

Art.1º - Designar a Sra. **ANA DO CARMO AQUINO DE CARVALHO,** CPF: **049.231.964-24** e Identidade de n° 2.049.706-SSP-RN, Matricula n° 527, para exercer a função de Agente de Desenvolvimento do Município.

Art. 2° - A função de Agente de Desenvolvimento caracteriza-se pelo exercício de articulação das ações públicas para promoção do desenvolvimento local e territorial, mediante ações locais e comunitárias, individuais ou coletivas, que visem o cumprimento das disposições e diretrizes contidas na mencionada Lei Complementar, sob a supervisão do órgão gestor local responsável pelas políticas de desenvolvimento.

§ 1° - O Agente de Desenvolvimento no desempenho das suas atribuições deverá auxiliar no processo de implementação e continuidade dos programas e projetos contidos na Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas e, também desempenhar um papel de coordenação e continuidade das atividades para desenvolvimento sustentável do Município, juntamente com o poder público municipal e as lideranças do setor privado local.

Art. 3° - Das atribuições específicas do Agente de Desenvolvimento local:

Articular ações públicas para o desenvolvimento e o cumprimento das diretrizes contidas na Lei Geral das MPE no município;

Organizar um Plano de Trabalho de acordo com as prioridades de implementação da Lei Geral das Micro e Pequenas Empresas no município;

Identificar as lideranças locais no setor público, privado e lideranças comunitárias que possam colaborar com o trabalho;

Montar grupo de trabalho com principais representantes de instituições públicas e privadas e dar a essa atividade um caráter oficial;

Manter diálogo constante com o grupo de trabalho, lideranças identificadas como prioritárias para a continuidade do trabalho, e diretamente com os empreendedores do município;

Manter registro organizado de todas as suas atividades;

Auxiliar o poder público municipal no cadastramento e engajamento dos empreendedores individuais;

Realizar outras ações não enumeradas no rol deste dispositivo e que sejam necessárias ao cumprimento dos objetivos da função.

Art. 4° - A presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:1E6E44D8

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 226/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que a servidora faz jus a (03) meses de Licença Prêmio no período aquisitivo de 15/03/2012 a 15/03/2017;

CONSIDERANDO que a servidora gozará 01 (um) mês do período aquisitivo acima citado, ficando assim 02 (dois) meses deste mesmo período.

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (01) um mês de Licença Prêmio a Servidora Publica Municipal, Sra. MARIA DAS GRAÇAS DO NASCIMENTO, cargo de Professora efetiva, matrícula Nº 112 e CPF 201.513.654-15, lotada na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, a partir de 06/11/2017 a 06/12/2017, reassumindo suas funções a partir do dia 07 de dezembro de 2017.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A817547D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 227/2017 – GP

Santana do Matos, 01 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 17/03/2007 a 17/03/2012;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio do período acima citado, ao Servidor Público Municipal, Sr. GIVANYLDO PINHEIRO ROCHA, cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº 129 e CPF 030.098.444-84, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades no Centro de Educação Infantil Almira Melo, nesta cidade, com inicio a partir de 06/11/2017 a 06/02/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:8E0D7275

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº. 228/2017 – GP

Santana do Matos, 03 de novembro de 2017.

O Prefeito Municipal de Santana do Matos, no uso de suas atribuições legais, de acordo com a Lei em vigor.

CONSIDERANDO que o servidor faz jus a Licença Prêmio de 03 meses, referente ao período aquisitivo de 01/04/2012 a 01/04/2017;

R E S O L V E:

Art. 1º - CONCEDER (03) Três meses de Licença Prêmio do período acima citado, ao Servidor Público Municipal, Sr. Dioclécio Arruda Câmara, cargo de **ASD – Auxiliar de Serviços Diversos**, matrícula nº 160 e CPF 623.392.574-68, lotado na Secretaria Municipal de Educação, exercendo suas atividades na Escola Municipal Professor Osvágrio Rodrigues de Carvalho, nesta cidade, com inicio a partir de 06/11/2017 a 06/02/2018, reassumindo suas funções a partir do dia 07 de fevereiro de 2018.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação revogada as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE,
REGISTRE-SE,
CUMPRA-SE.

JOSE EDVALDO GUIMARÃES JUNIOR
Prefeito Municipal

Publicado por:
Abel Lameque Silva Damasceno
Código Identificador:A92FB90E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTONIO-RN
EXTRATO DO 1º PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO PROVENIENTE DO PREGÃO PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 025/2017

Contratada: SOL – MAR SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA - ME.
Objeto: O presente TERMO ADITIVO tem por objeto o acréscimo de quantidade referente ao CONTRATO proveniente do Pregão Presencial 025/2017 destinado à "contratação de empresa especializada no serviços de transporte escolar destinado aos alunos da rede municipal de ensino do Município de Santo Antônio-RN", Tendo em vista a necessidade de acréscimo de mais uma linha de estudante que liga a comunidade denominado sítio serrote até a zona urbana para atender a solicitação do MPRN (Ministério Pulico do RN), O presente aditivo obedecera aos os mesmos preços da licitação, com os devidos acréscimo de quantidades.
Valor do Aditivo: A quantidade acrescida ao presente contrato será: 12 quilômetros diários, e 264 quilômetros mensais, Tendo em vista que o valor por quilometro licitado permanecera o mesmo de R$ 2,43 (dois reais e quarenta e três centavos), **O valor do acrescido do presente aditivo MENSAL será de R$ 641,52 (Seiscentos e quarenta e hum reais e cinquenta centavos), pelo período de 3 meses.**
Fundamento Legal: Lei 8666/ Art 57; e Art.65 -Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos: b)quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;
Ratificação: Ficam mantidas todas as demais cláusulas do contrato ora aditado.

Santo Antonio-RN, 28/09/2017.

JOSIMAR CUSTODIO FERREIRA
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Orlando Bezerra Cavalcante Filho
Código Identificador:382C3ABD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTO DO NORTE
SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

CANDIDATOS INSCRITOS PARA CONCORREREM A ELEIÇÃO DA GESTÃO DEMOCRÁTICA DAS ESCOLAS DA REDE PUBLICA MUNICIPAL, COM MAIS DE CEM ALUNOS MATRICULADOS, NO MUNICÍPIO DE SÃO BENTO DO NORTE – RN.

GESTÃO 2018 – 2019

ESCOLA MUNICIPAL SEVERINO FERREIRA
CHAPA 1

CARGO	NOME	CPF
DIRETOR	Francisco Araujo de Lima	465.718.684-15
VICE - DIRETORA	Adalgisa Guilherme Lima de Souza	443.361.364-91
COORDENADORA PEDAGÓGICA	Cosma de Lourdes Tenório Felix	030.348.414-42
COORDENADORA ADMINISTRATIVA	Magaly da Silva Elias	413.067.754-34

Observação: houve apenas o registro de uma chapa.
ESCOLA MUNICIPAL ANITA CHACON
CHAPA 1 CRIANDO POSSIBILIDADES

CARGO	NOME	CPF
DIRETOR	Meire Martins Nobre do Nascimento	567.574.544-15
VICE - DIRETORA	Silvério Souza de Paula	481.934.614-87
COORDENADORA PEDAGÓGICA	Francinaide Souza de Castro	642.878.404-10
COORDENADORA ADMINISTRATIVA	Maria de Fátima Tenório do Nascimento	029.590.674-01

Observação: houve apenas o registro de uma chapa.
CENTRO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO INFANTIL IRMÃ ALOIZIA GERHARDINGER - CMEI
CHAPA 1

CARGO	NOME	CPF
DIRETOR	Idenize Pinheiro Tavares	324.033.214-00
VICE - DIRETORA	Francinete Francisca Augusto da Silva	422.663.864-68
COORDENADORA PEDAGÓGICA	Maria Izabel Alves de Melo	465.344.904-04
COORDENADORA ADMINISTRATIVA	Maria Edileuza de Almeida Barbosa	48193194420

Observação: houve apenas o registro de uma chapa.

Publicado por:
Jose de Ribamar Borges da Silva
Código Identificador:1B9C07E8

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03110001/2017

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

OBJETO: Prestação de serviço na realização de procedimento,de uma USF Morfológica, para paciente carentes deste município, na H S FERREIRA ME, junto á Secretaria de Saúde..

Afigurando-me que a contratação é legal, com base no art. 24 da Lei 8.666/93, AUTORIZO o procedimento de que se cogita em favor da empresa H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25), objetivando o Prestação de serviço na realização de procedimento,de uma USF Morfológica, para paciente carentes deste município, na H S FERREIRA ME, junto á Secretaria de Saúde. ,com o valor total julgado de R$ 300,00 (trezentos reais)
Ordeno que se proceda a realização do respectivo empenho e a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

São Francisco do Oeste/RN, 03/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:FFAD6ED5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03110001/2017

RECONHEÇO a dispensa de Licitação fundamentada no art. 24, inciso II, da Lei n.º 8.666 de 21 de Janeiro de 1993, e suas atualizações posteriores e em consonância com o parecer jurídico acostado aos autos, para a contratação da H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25),referente à Prestação de serviço na realização de procedimento,de uma USF Morfológica, para paciente carentes deste município, na H S FERREIRA ME, junto á Secretaria de Saúde.
.
RATIFICO, conforme prescreve o art. 26 do Estatuto das Licitações, o Despacho do Ilmo. Sr. Presidente da Comissão de Licitação.

São Francisco do Oeste/RN, 03/11/2017

LUSIMAR PORFIRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:63B7A130

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO 03110001/2017

Extrato de Dispensa de Licitação

Processo: 03110001/2017
Objeto: Prestação de serviço na realização de procedimento,de uma USF Morfológica, para paciente carentes deste município, na H S FERREIRA ME, junto á Secretaria de Saúde..
Contratante: Fundo Mun. de Saúde de São Francisco do Oeste
Contratado: H S FERREIRA ME (11.983.401/0001-25)
Valor Total Julgado: R$ 300,00
Base legal: artigo 24,Inciso II, da Lei 8.666/93.

São Francisco do Oeste/RN, 03/11/2017

Publicado por:
Francisco Bruno Moreira Soares
Código Identificador:73740095

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 214/2017 - REPUBLICADA POR INCORREÇÃO

Dispõe acerca da nomeação da ocupante do Cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do município São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município,

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear a senhora **LÍVIA PATRÍCIA DIÓGENES VIANA**, portadora do CPF: **043.008.794-27**, para ocupar o cargo de Secretária Municipal de Administração, Planejamento e Recursos Humanos do Município de São Francisco do Oeste/RN, e dá outras providências.

Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 31 de outubro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:45E7D55B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 216/2017

Dispõe acerca da nomeação do Cargo de Analista de Controle Interno do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Municipal 143/2011 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **SEBASTIÃO SANTILHO FERNANDES COSTA**, portador do CPF: **119.749.754-44**, para ocupar um dos Cargos de **Analista de Controle Interno do Município de São Francisco do Oeste/RN,** nos termos do art. 4º da Lei Municipal 143/2011 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Francisco do Oeste/RN, 01 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:47B982F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 218/2017

Dispõe acerca da nomeação do ocupante do Cargo de Analista de Controle Interno do município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município e art. 4º da Lei Municipal 143/2011 e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear o senhor **ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, CPF: 095.873.204-33, para ocupar um dos cargos de **Analista de Controle Interno do Município de São Francisco do Oeste/RN,** nos termos do art. 4º da Lei Municipal 143/2011 e dá outras providências.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Fco do Oeste/RN, 01 de novembro de 2017

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:D1DD4A5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 217/2017

Dispõe acerca da exoneração do cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado do Município de São Francisco do Oeste/RN e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO FRANCISCO DO OESTE, no uso das suas atribuições conferidas pelo artigo 65, da Lei Orgânica do Município e dá outras providências.

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar **o servidor ADDYSON MANOEL FREITAS DE PAIVA**, CPF: 095.873.204-33, Portaria 058/2017, Matrícula 137537-7 do cargo de Chefe do Serviço de Almoxarifado no âmbito da **Secretaria Municipal de Administração e Recursos Humanos**.

Art. 2º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.
Registre-se.
Cumpra-se.

São Fco do Oeste/RN, 01 de novembro de 2017.

LUSIMAR PORFÍRIO DA SILVA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Raimundo Lindemberg Lima
Código Identificador:28AE0DCD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 203, DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Nomeia suplente de conselheira tutelar para substituir a titular em razão de gozo de férias e dá outras providências.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o que consta no artigo 93, inciso II, alínea *a*, da Lei Orgânica Municipal, e,
CONSIDERANDO o Ofício nº 41/2017, do Conselho Tutelar da Criança e do Adolescente do Município de São José do Seridó,
RESOLVE:
Art. 1º – Nomear **FABÍOLA CIBELLY GOMES DOS SANTOS** para o cargo de Conselheira Tutelar no período de 01 a 30 de novembro de 2017.

Art. 2º – A nomeação se dá em razão do gozo de férias da conselheira titular **BRUNA KATERINE DA SILVA**.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2017.

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Josiclea Santos da Costa
Código Identificador:C6C4C8FD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 377/2017, 03 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO SERIDÓ**, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **MANOEL JOSE CIRNE NETO**

Cargo/Função: Motorista

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
1 de 50%	Natal/RN	03 de novembro de 2017	125,00	62,50

R$62,50

( )100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 03 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:8D1F41FA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA CONJUNTA Nº 376/2017, 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Dispõe sobre a concessão de diárias e dá outras providências.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS e **A PREFEITA MUNICIPAL DE SÃO**

JOSÉ DO SERIDÓ, nos termos do Decreto nº 73/2013, de 13 de agosto de 2013,

RESOLVEM:

Art. 1º Conceder a(s) diária(s) abaixo discriminada(s), destinada(s) à cobertura de despesas de alimentação e hospedagem do agente político/servidor, durante o deslocamento, a serviço desta entidade, a saber:

Agente Político/Servidor: **FELIX FRANCISCO ALVES JUNIOR**

Cargo/Função: Coordenador

Quant.	Destino	Data	Valor Unitário (R$)	Valor Total (R$)
01 de 50%	Natal/RN	01 de novembro de 2017	200,00	R$100,00

(

TOTAL

R$100,00

) 100%

(x) 50%
() 35%

Descrição do Objetivo/ Serviços do deslocamento
Viagem a Natal/RN, no dia 03 de novembro de 2017, com o objetivo de resolver assuntos de interesse da Secretaria Municipal de Saúde na cidade de Natal/RN, conforme anexos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio José do Carmo Dantas, em São José do Seridó, 01 de novembro de 2017.

MARIA JOSICLÉA SANTOS DA COSTA
Secretária Municipal de Administração e Gestão de Pessoas

MARIA DALVA MEDEIROS DE ARAÚJO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Francinete de Medeiros
Código Identificador:CE64ACAD

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 003/2017

O prefeito municipal de Senador Eloi de Souza-RN, em face da necessidade de regularizar as atividades oriundas do processo seletivo simplificado, conforme determinação de decreto municipal, o qual visa reduzir gastos no âmbito do município, estabelece a suspensão dos contratos advindos do processo seletivo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de regularizar os gastos públicos, atendendo as disposições do decreto emergencial nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado realizado no mês de fevereiro de 2017, o qual contratou temporariamente mão de obra para este município, para suprir atividades não assistidas pelo concurso público edital 001/2014, o qual estipula o prazo de contratação pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 24 meses. Em face da necessidade de regularizar os contratos com prazo findo, assim como para atender as determinações do Decreto Municipal nº033/2017 (redução de gastos) este município resolve adotar as seguintes medidas administrativas, visando a redução de gastos públicos.
Art. 2º. Em face da observância do Decreto Municipal, assim como o término do prazo de seis meses de vigência dos contratos, que iniciaram em 02/03/2017 a 05/05/2017 estes temporários advindos do processo seletivo simplificado, ficam **suspensos** os contratos de prestação de serviço temporário formalizado com este município, conforme relação:
I – Listagem dos prestadores de serviço:
Vigia: Engels Pontes C. Rodrigues.
Motorista: Josimar Targino da Silva, Anailson Genuino da Silva, Francisco Canindé Cosme de Oliveira, Carlos Antônio de Oliveira, Geraldo do Aquino, Lidiane Hortêncio da Costa e Aladier Costa da Silva, Francisco das Chagas Bandeira Bezerra e Carlos Roberto Ferreira.
Auxiliar de Farmácia: Rosilda Mauricio de S. Câmara.
Auxiliar de Serviços Gerais: Fabiana Justino L do Nascimento, Karteligiane R da S Nascimento, Josefa Luiz de Franca, Jorge Jacinto de Freitas, Joseane Alves da Silva, Francisca Gabriel de Araújo, Lucélia da Silva Vicente, Maria de Lourdes do Nascimento, Maria José Rodrigues, Rosa Gomes de Oliveira, Maria Jose Bento de Araújo, Elisabete Lucas E da Silva, Francisca Elicleide da Silva, Francisca da Silva, Sileni Pereira dos Santos, Iracema Ferreira de Souza, e João Maria C de Souza.
Recepcionista: André Luiz Araújo de Freitas, Maria José Pereira dos Santos, Geane Micaela Ribeiro da Silva.
Porteiro: José Marcio da Silva Pereira, Francisco Custódio da Silva.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial e fixação no mural desta prefeitura.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:95B6BCC7

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA ADMINISTRATIVA SEMAD/GP Nº 004//2017

O prefeito municipal de Senador Eloi de Souza-RN, em face da necessidade de regularizar atividades consideradas indispensáveis administração pública, resolve prorrogar os contratos advindos do processo seletivo e dá outras providencias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SENADOR ELÓI DE SOUZA /RN, no uso de suas atribuições legais, em face da necessidade de regularizar os gastos públicos, atendendo as disposições do decreto emergencial nº 001/2017.
RESOLVE:
Art. 1º. Tendo em vista a realização do processo seletivo simplificado realizado no mês de fevereiro de 2017, o qual contratou temporariamente mão de obra para este município, para suprir atividades não assistidas pelo concurso público edital 001/2014, o qual estipula o prazo de contratação pelo período de 06 meses podendo ser prorrogado por igual e sucessivo período até o limite de 24 meses. Em face da necessidade de garantir ações desenvolvidas por atividades indispensáveis a Administração Pública, este município resolve adotar as seguintes medidas administrativas, visando a redução de gastos públicos.
Art. 2º. Em face da observância do Decreto Municipal, assim como o término do prazo de vigência dos contratos temporários advindos do processo seletivo simplificado, ficam prorrogados até o dia 15 de dezembro de 2017, os contratos de prestação se serviço temporários de prestadores de serviço indispensáveis na área da saúde e educação, conforme relação:
I – Listagem dos prestadores de serviço:
Educação/ Professores: Daris Firmino do Nascimento Júnior; Dalvanice Santos Silva; Gilson Carneiro da Costa; Francisca Maria de Oliveira, José Farais do Nascimento; Karina Patrícia G de Oliveira;

Lívia Hortêncio Ribeiro; Abrahão Figueiredo de Lima e Carlos Alexandre de Medeiros.
Saúde/ Educação/Motoristas: Sidcley Ribeiro da Silva; Marcos Antônio Lino Bezerra; João Gabriel de Araújo; Fabio Junho da Silva; Cersa Soares Neto e José Gabriel de Araújo, Marcio Mauricio de Souza.
Educação/ Monitor Social: Francisca Cassimiro de Farias, Maria Claudia da Costa e Maria José Lins, Dayane Viana da Silva, Jaqueline Constantino de Souza e Adelma Jaiara de Freitas Pontes.
Saúde/ Coveiros: João Juvino Bezerra e Valdemar Felipe Teixeira.
Saúde/ Auxiliar odontológico: Tânia Maria Mauricio da Silva, Marilene Alves de Souza Oliveira e Angélica Felix de Lima.
Saúde/ Auxiliar de Farmácia: Maria Dalvaci da Silva.
Saúde/ ASG: Maria Suely Xavier.

Art.3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação na imprensa oficial.

Senador Eloi de Souza-RN, 03 de novembro de 2017.

GRIMALDE FERREIRA LINS
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Geniel Pereira de Oliveira
Código Identificador:6FF8893E

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA DE SÃO BENTO

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120090001/17
ASSUNTO: Pregão Presencial SRP para aquisição de gêneros alimentícios, a ser entregue deforma parcelada, para atender as necessidades das Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico, Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social do Município de Serra de São Bento/RN.
INTERESSADO: Secretarias Municipais de Administração, Agricultura, Turismo Meio Ambiente e Desenvolvimento econômico, Saúde/Fundo Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Assistência Social/Fundo Municipal de Assistência Social.

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGO todos os atos praticados pelo Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Serra de São Bento – PMSSB/RN, designado através da Portaria nº 058/2017-GP, no procedimento licitatório na Modalidade Pregão Presencial SRP n° 017/2017 em nome da empresa: G **A MOREIRA FEITOSA - ME – CNPJ º 05.146.374/0001-33.** Vencedora dos Itens: 01,02, 03, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61. do presente certame, com valor total dos itens de R$ 271.012,25 (Duzentos e setenta e um mil, doze reais e vinte e cinco centavos).
Tento o pregão presencial SRP 008/2017. O valor Total de: R$ 271.012,25 (Duzentos e setenta e um mil, doze reais e vinte cinco centavos).

Serra de São Bento/RN, 03 de Novembro de 2017.

WANESSA GOMES DE MORAIS
Prefeita

Publicado por:
Aecio da Rocha Pereira
Código Identificador:E8A80B51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA NEGRA DO NORTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITACOES
ATA DA REUNIÃO

Decidiram os membros da CPL, conceder o **CERTIFICADO DE REGISTRO CADASTRAL** a empresa **E. LAHAM TERCEIRIZAÇÕES – EPP.**

Serra Negra do Norte/RN, 01 de novembro de 2017.

WESLLEY FLAVIANO MEDEIROS WANDERLEY
Presidente

LEILANY GOMES SILVA
Membro

FÁBIO HENRIQUE DE ARAÚJO
Membro Suplente

Publicado por:
Weslley Flaviano Medeiros Wanderley
Código Identificador:BF2CA31C

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 185/2017 DE 11 DE OUTUBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **ANTÔNIO MARCOS SOUZA DE OLIVEIRA,** ocupante do Cargo de Técnico de Enfermagem – Nível – I, Matrícula Nº 2412012, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 11 (onze) de outubro de 2017 a 10 (dez) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 11 de outubro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:CFD8FCCF

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 186/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **VERA RÉGIA DOS SANTOS**, Matrícula 2322012, ocupante do Cargo de Técnica de Enfermagem, lotado (a) na Secretaria de Saúde, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:98328AD4

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº. 187/2017 DE 01 DE NOVEMBRO DE 2017.

Concede Férias de 30 (trinta) dias a servidor (a) público (a) Municipal, e dá outras providências.

A PREFEITA MUNICIPAL DE SERRINHA DOS PINTOS – RN, usando de suas atribuições legais, que lhes são conferidas pelo Artigo 53 inciso V da Lei Orgânica Municipal (LOM) e Artigo 100, em consonância com o Art. 101, 102 e artigo 105, inciso I, do Estatuto dos Servidores Público Municipal.

RESOLVE:

Art. 1ºConceder Férias de 30 (trinta) dias a servidor público (a) Municipal, **GILSON SOUZA DO NASCIMENTO**, Matrícula 2452012, ocupante do Cargo de Tratorista, lotado (a) na Secretaria de Agricultura e Abastecimento, relativas ao período de 2016/2017, as férias serão gozadas a partir de 01 (um) de novembro a 30 (trinta) de novembro de 2017.
Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Publique-se e
cumpra-se.

Gabinete da Prefeita Municipal de Serrinha dos Pintos-RN, em 01 de novembro de 2017.

ROSÂNIA MARIA TEIXEIRA FERREIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Raul Paulo dos Santos Oliveira
Código Identificador:E2A53DB3

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TENENTE ANANIAS

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE CORREÇÃO

AVISO DE CORREÇÃO DE MÊS DA LICITAÇÃO

O Pregoeiro da Prefeitura Municipal de Tenente Ananias/RN, torna público para conhecimento das empresas interessadas Pregão Presencial Nº 9/2017-0046 a correção do MÊS publicada no dia 25 de Outubro de 2017, onde foi publicado na sua edição a data do certame 09 de Outubro de 2017, leia-se a data correta é 09 de Novembro de 2017 às 14:00,

Tenente Ananias/RN, 03 de novembro de 2017

ARISTÓTELES BARRETO DE ARAUJO SARMENTO
Pregoeiro

Publicado por:
Aristóteles Barreto de Araujo Sarmento
Código Identificador:D43E53F9

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
AVISO DE LICITAÇÃO - PP 034/2017-SRP

PROCESSO LICITATÓRIO 184/2017
PREGÃO PRESENCIAL 034/2017 - SRP

O Município de Tibau do Sul/RN, por intermédio da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, representado pelo seu Pregoeiro Oficial, nomeado pela Portaria 010/2017, torna público para conhecimento dos interessados que no dia **16 de Novembro de 2017, as 09:00hs**, fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL,** para **REGISTRO DE PREÇOS**, do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, para futura **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NO FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES NA PRAIA DA PIPA – TIBAU DO SUL/RN**, visando atender às necessidades do **Município de Tibau do Sul/RN.** O edital e seus anexos poderão ser adquiridos da sede da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul, na sala da CPL, que está situada na Rua Dr. Hélio Galvão, 122 – Centro – Tibau do Sul/RN. Demais informações podem ser solicitadas através do telefone (84) 3246-4441 ou pelo e-mail da CPL, cpltibaudosul@gmail.com.

Tibau do Sul, 03 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Pregoeiro Oficial
Portaria 010/2017 PMTS

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:16F3A965

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES - CPL
EXTRATO DE DISPENSA 075/2017

PROCESSO LICITATÓRIO Nº. 189/2017.
EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 075/2017.

CONTRATANTE:PREFEITURA MUN. DE TIBAU DO SUL/RN - CNPJ: 08.168.775/0001-82.

CONTRATADA:A CHELITA LTDA - CNPJ. 08.285.124/0001-72.

OBJETO: Aquisição de BOMBA SUBMERSA**,** para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Tibau do Sul/RN, em caráter de URGÊNCIA e EMERGÊNCIA.

VALOR TOTAL: R$ 2.429,97 (dois mil, quatrocentos e vinte e nove reais e noventa e sete centavos).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, Inciso IV, da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

DATA DA RATIFICAÇÃO:03 de Novembro de 2017.

Tibau do Sul, 03 de Novembro de 2017.

MAVINIER EMANUEL ARAÚJO DE MEDEIROS
Presidente da CPL.

Publicado por:
Mavinier Emanuel Araújo de Medeiros
Código Identificador:7C83462C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2017 – GP/GMTS - EXONERAÇÃO

PORTARIA Nº 144/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre Exoneração a Pedido de Cargo Efetivo de Servidor Público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, do Município de Tibau do Sul/RN;

CONSIDERANDO o pedido de exoneração do(a) servidor(a) em data de 27 de outubro de 2017;

R E S O L V E:

Art. 1º. Exonerar, a pedido, nos termos da Lei, o(a) servidor(a):

GIURY GEISON MODESTO DA SILVA, inscrito no CPF/MF sob o nº 119.477.957-32, com matrícula nº 2206-3, do cargo de Professor PN II, lotado na Secretaria de Educação do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:B22EC911

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PORTARIA Nº 145/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 10 de novembro de 2017 a 05 de fevereiro de 2018, ao servidor(a):

GILSON DE PAIVA PITANGA, inscrito no CPF/MF sob o nº 046.649.544-76, com matrícula nº 0761-7, no cargo de Guarda Municipal, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:D94FE04A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2017 – GP/GMTS - LICENÇA PRÊMIO

GOVERNO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL

PORTARIA Nº 146/2017 – GP/GMTS

Dispõe sobre a Concessão de Licença Prêmio a servidor público do Município de Tibau do Sul/RN.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TIBAU DO SUL/RN, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e Constituição Federal,

CONSIDERANDO a Lei nº 321 de 31 de dezembro de 2004, que trata sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos, alterada pela Lei nº 401 de 13 de janeiro de 2010 do Município de Tibau do Sul/RN;

R E S O L V E:

Art. 1º. Conceder licença prêmio, pelo período de 03 (três) meses, a contar do dia 13 de novembro de 2017 a 08 de fevereiro de 2018, ao servidor(a):

DANUZIA DE FIGUEIREDO PORTO, inscrito no CPF/MF sob o nº 203.398.364-15, com matrícula nº 0768-4, no cargo de Médica, lotado(a) na Secretaria de Saúde do Município de Tibau do Sul/RN.

Art. 2º. Os efeitos desta portaria têm eficácia na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA,
PUBLIQUE-SE,
CUMPRA-SE E
REGISTRE-SE.

Tibau do Sul/RN, 03 de novembro de 2017.

ANTÔNIO MODESTO RODRIGUES DE MACEDO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Kerginaldo Rodrigues Ferreira
Código Identificador:EC892131

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE TOUROS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 499/2017 – GC

Concede Diária Nacional ao Executivo Municipal.

A **CHEFE DE GABINETE** do Município de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições que o confere a Lei Orgânica do Município de Touros, a Lei Complementar 011/2017, cumulado com as disposições trazidas na Lei nº 709/2014.

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder ao senhor **FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE**, Prefeito Constitucional do Município de Touros/RN, Matrícula nº 2195, inscrito no CPF/MF sob nº 222.430.384-04, 3 (três) diárias nacionais, ao valor unitário de R$ 1.100,00 (mil e cem reais) conforme determina a Lei Municipal n° 709/2014 em seu artigo 3°, importando no valor total de R$ 3.300,00 (três mil e trezentos reais), para custear despesas com alimentação, deslocamento urbano e pernoites durante viagem à Brasília, Capital Política Federal, dias 07, 08 e 09 de novembro 2017, para tratar de assuntos relativos a resgate de créditos como PNAT, PNAE, PDDE, além de tratativas no Ministério da Educação e Ministério das Cidades.

Art. 2º. Determinar ao Secretário Municipal de Finanças, que verifique a disponibilidade orçamentária e financeira, que após contatada, proceda com o pagamento do valor neste ato autorizado.

Art. 3º. Esta portaria entra vigor na data de sua publicação com integralidade de efeitos.

Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 03 de novembro de 2017.

FRANCISCA NILMA DOS SANTOS FRANÇA
Chefe de Gabinete

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:F42B7E7A

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 498/2017 - GC

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE TOUROS/RN, no uso de suas atribuições legais e conforme lhe confere a Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Art. 1º - EXONERAR - PEDRO LUCAS DOS SANTOS FRANÇA, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Físicas sob o número: 702.318.194-63 e Registro Geral do Estado do Rio Grande do Norte sob o número: 003.208.904, do Cargo de **DIRETOR DE ATIVIDADES ECONÔMICAS** junto a Secretaria Municipal de Tributação deste Município de Touros/RN, nomeado pela Portaria 444/2017.

Art. 2º-Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir da data de sua assinatura, ficando revogadas as disposições em contrário.

Registre.
Publique-se e
cumpra-se.

Touros/RN, 01 de novembro de 2017.

FRANCISCO DE ASSIS PINHEIRO DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:768CA732

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 015/2017 - PMT/ADM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO da Prefeitura Municipal de Touros, Estado do Rio Grande do Norte, no uso das atribuições previstas no art. 153, da lei n° 570/2007 (Regime Jurídico Único), e tendo em vista o disposto nos artigos 143, 148 e 149 da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990,

RESOLVE

Art. 1º Designar **Sandra Maria Carvalho de Lima**, presidente da comissão Processante, professora do quadro de pessoal da Secretaria de Educação, Mat. nº 993-1, **Pedro Henrique Batista de França**, do quadro de pessoal da Secretaria Municipal de Administração, Mat. nº 09720, **Elielvis da Costa Soares**, do quadro de pessoal da procuradoria Geral do Município, Mat. nº 6823; para, sob a presidência da primeira, constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar destinada a apurar, no prazo de 30 (trinta) dias, os fatos de que trata o Processo nº **97/2017**, bem como os fatos conexos que emergirem no decorrer dos trabalhos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Touros/RN, 03 de novembro de 2017.

RUZEM RAIMUNDO MODESTO DA SILVA
Secretario Municipal de Administração

Publicado por:
Ruzem Raimundo Modesto da Silva
Código Identificador:02803646

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1201/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 665.353,00(seiscentos e sessenta e cinco mil trezentos e cinquenta e três reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.69	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Educação e Cultura				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	232.113,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01001	R$	51.280,00
Total da Suplementação				**R$**	**283.393,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
364	Ensino Superior				
35	Apoio ao Ensino Universitário				
2.76	Manutenção das Atividades do Núcleo Avançado de Ensino Superior				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	23.500,00
Total da Suplementação				**R$**	**23.500,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
392	Difusão Cultural				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.106	Manutenção da Biblioteca Municipal				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01001	R$	101.760,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01001	R$	28.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**130.360,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.88	Manutenção das Atividades do Ensino Infantil				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	22.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**22.000,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
19	Educação de Qualidade do Ensino Fundamental				
2.101	Manutenção das Atividades do Ensino Fundamental				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	188.100,00
Total da Suplementação				**R$**	**188.100,00**

2010	**Secretaria Municipal de Educação e Cultura**				
13	Cultura				
392	Difusão Cultural				
34	Incentivo a Cultura, Esporte e Lazer				
2.108	Manutenção da Banda de Música Municipal				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	18.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**18.000,00**
Total Geral da Suplementação				**R4**	**665.353,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	665.353,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	665.353,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:A60A6185

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1205/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 401.672,00(quatrocentos e um mil seiscentos e setenta e dois reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.
Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

03 – Fundo Municipal de Saúde de Apodi

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.132	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	147.331,00
Total da Suplementação				**R$**	**147.331,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.133	Manutenção do Centro de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	63.583,00
Total da Suplementação				**R$**	**63.583,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.137	Manutenção do Programa Agentes Comunitários de Saúde – PACS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	110.500,00
Total da Suplementação				**R$**	**110.500,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
301	Atenção Básica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.138	Manutenção das Unidades Básicas de Saúde				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	48.358,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01002	R$	3.000,00
Total da Suplementação				**R$**	**51.358,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
302	Assistência Hospitalar e Ambulatorial				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.140	Manutenção do Centro de Atenção Psicossocial – CAPS				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01002	R$	9.300,00
Total da Suplementação				**R$**	**9.300,00**

3002	**Fundo Municipal de Saúde**				
10	Saúde				
305	Vigilância Epidemiológica				
31	Promoção de Saúde Integral para Todos				
2.145	Manutenção das Atividades da Epidemiologia e Endemias				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	19.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**19.600,00**
Total Geral da Suplementação				**R$**	**401.672,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	. Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	401.672,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	401.672,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:8B2E1D1B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
LEI MUNICIPAL Nº 1206/2017 03 DE NOVEMBRO DE 2017

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR – ALTERAÇÃO NA LEI Nº 1.100/2016 – LOA – LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL PARA O EXERCÍCIO DE 2017 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE APODI, Estado do Rio Grande do Norte: FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º
- Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, do exercício corrente, no valor de R$ 189.130,00(cento e oitenta e nove mil cento e trinta reais), adicionando recursos no orçamento geral do município, proveniente do Excesso de Arrecadação.

Art. 2º - Para dar cobertura ao Crédito Adicional Suplementar aberto em conformidade com o artigo 1º, serão utilizados recursos conforme artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/1964, inciso III – excesso de arrecadação, conforme demonstrado no **cálculo de tendência de excesso de arrecadação** – Fonte: 01000 – Recursos Ordinários, em anexo.

Art. 3º - O crédito adicional suplementar referido no artigo 1º será desdobrado ao nível de elemento de despesa segundo a modalidade de aplicação e recurso, através de decreto municipal, conforme a seguir:

02 – Poder Executivo

04 – Fundo Municipal de Assistência Social de Apodi

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.157	Manutenção das Atividades da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	139.250,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	32.600,00
Total da Suplementação				**R$**	**171.850,00**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
12	Educação				
365	Educação Infantil				
27	Assistência a Criança e ao Adolescente				
2.171	Manutenção do Programa AABB Comunidade				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319011	Vencimentos e Vantagens Fixas	Fonte	01000	R$	10.680,00
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	4.100,00
Total da Suplementação				**R$**	**14.780,00**

4002	**Fundo Municipal de Assistência Social**				
08	Assistência Social				
122	Administração Geral				
10	Manutenção das Atividades e Apoio Administrativo				
2.158	Manutenção das Atividades do Conselho Tutelar				
300000	Despesas Correntes				
310000	Pessoal e Encargos Sociais				
319000	Aplicações Diretas				
319013	Obrigações Patronais	Fonte	01000	R$	2.500,00
Total da Suplementação				**R$**	**2.500,00**
Total Geral das Suplementações				**R$**	**189.130,00**

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

ANEXO - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO.

RECEITA	.Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal
Código de Classificação da Receita	1721.01.02.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.03.00.00
Código de Classificação da Receita	1721.01.04.00.00
DEMONSTRATIVO DA RECEITA ARRECADADA	Acumulada até o mês de julho de 2017
Total Orçado	19.600.000,00
Arrecadado no Período	12.201.065,75
Média de arrecadação dos sete meses	1.743.009,40
Tendência de Arrecadação com base na média arrecadada	1.316.112,80
Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – julho de 2017	922.393,07
Previsão da Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – dezembro de 2017	922.393,07
Valor arrecadado (+) tendência da arrecadação (-) orçado	3.160.898,94
Total a ser considerado no excesso	189.130,00
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	189.130,00

TOTAL GERAL - MEMÓRIA DE CÁLCULO DE TENDÊNCIA DE EXCESSO DE ARRECADAÇÃO NO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2017

1721.1.02.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – Cota Mensal	1.316.112,80
1721.1.03.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – dezembro	922.393,07
1721.1.04.00.00 – Cota-Parte do Fundo de Participação dos Municípios – FPM – julho	922.393,07
Total Geral do Excesso a ser observado	3.160.898,94
Fonte: 01000 – Recursos Ordinários	3.160.898,94

Gabinete do Prefeito Municipal em Apodi/RN, em 03 de novembro de 2017

ALAN JEFFERSON DA SILVEIRA PINTO
Prefeito Municipal

ARIANA CINTHIA DANTAS DE PAIVA
Secretária de Administração e Planejamento
Portaria nº 0430/2017

Publicado por:
Airton Bandeira e Souza
Código Identificador:48880D51

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOSÉ DA PENHA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO 053/2017

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
Pregão N.º 053/2017

O Prefeito Municipal de José da Penha/RN, tendo em vista a realização do Processo Licitatório na modalidade Pregão nº 053/2017, destinado à Registro de preço para futura contratação da prestação de serviços com locação de veículo de passeio para atender as necessidades da Secretaria de Saúde e Assistência Social do Município de José da Penha considerando os critérios legais, resolve HOMOLOGAR o mesmo em favor de:

770 - EMERSON LUIZ LIMA E SILVA (970.447.684-15)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
1	4259 - Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições Locação de veículo popular de passeio com motorista, em perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1. acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros, e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos, constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social do Município de José da Penha-RN. Ficar a disposição de segunda á sábado FIAT UNO WAY	MÊS	12	3.000,00	36.000,00
Total					36.000,00

541 - MARIA DAS GRAÇAS FREITAS REGO (010.001.554-98)

Item	Material/Serviço	Unid. medida	Quantidade	Valor unitário (R$)	Valor total (R$)
2	4260 - locação de veículo tipo popular de passeio Locação de veículo popular de passeio. Especificações mínimas: perfeita condições, revisado, com seguro, motor 1.4 acima, movido a gasolina ou bicombustível (gasolina/álcool), ar condicionado, direção hidráulica, freios ABS, Air Bag, capacidade para 5 (cinco) passageiros (Equivalentes aos Modelos: (Popular) Palio, Gol, Corsa, siena, ônix) -e com todos os acessórios obrigatórios exigidos pelo CONTRAN, documentação em dia e em ordem, com todos os itens do veículo funcionando perfeitamente, pneus novos constar nas duas portas dianteiras adesivo imantado com os dizeres: Uso exclusivo em serviço - Para transporte da equipe do PSF e profissionais de Saúde do Município de José da Penha. Ficar a disposição 30 dias, 24 horas. FIAT SIENA	MÊS	12	2.000,00	24.000,00
Total					24.000,00

Ordeno que se proceda a publicação do objeto supramencionado, com a condição de sua eficácia.

Sigam-se os ulteriores termos.

José da Penha/RN, 03 de novembro de 2017

RAIMUNDO NONATO FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Adriano Costa de Morais
Código Identificador:03488FA0

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO CAMPESTRE

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 PP-SRP (REPUBLICAÇÃO POR INCORREÇÃO)

PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇOS Nº 035/2017 PP-SRP
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aos quatro dia(s) do mês de outubro de dois mil e dezessete , o Município de SÃO JOSE DO CAMPESTRE, com sede na Av. Getulio Vargas 591, através do órgão Gerenciador a Secretaria Municipal de Administração, nos termos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, publicada no D.O.U. de 18 de julho de 2002, do Decreto Municipal 003/2013 e das demais normas legais aplicáveis, em face da classificação da proposta apresentada no **Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2017 PP-SRP,** RESOLVE registrar os preços para **Registro de preço para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Municipio de São Jose do Campestre-RN**, tendo sido os referidos preços oferecidos pela empresa cuja proposta foi classificada em primeiro lugar no certame supracitado.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

Registro de preço para contratação dos serviços de remanufatura de toner para as impressoras dos órgãos do Municipio de São Jose do Campestre-RN.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA VALIDADE DOS PREÇOS

A presente Ata de Registro de Preços terá validade por **12 (doze) meses** contados a partir da sua assinatura.

Parágrafo primeiro: Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, a CONTRATANTE não estará obrigada a adquirir os produtos citados na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema Registro de Preços, podendo fazê-lo por meio de outra licitação, quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie ao FORNECEDOR, sendo, entretanto, assegurada ao beneficiário do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

Parágrafo segundo: A partir da assinatura da Ata de Registro de Preços o fornecedor assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados, e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, ficando sujeito, inclusive, às penalidades legalmente cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA TERCEIRA –DO ÓRGÃO GERENCIADOR E DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Órgão gerenciador da presente ATA de registro de preço é a **Secretaria Municipal de Administração do Município de São Jose do Campestre-RN**, tendo esta o dever que lhes foi designado através do **decreto Municipal 003/2013**. Poderá utilizar-se desta Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao contratante, desde que devidamente comprovada a vantagem.

Parágrafo primeiro: Os Órgãos e entidades que não participarem do Registro de Preços, quando desejarem fazer uso da presente Ata de Registro de Preços, deverão manifestar seu interesse junto ao Contratante, para que este indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida à ordem de classificação.

Parágrafo segundo: Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações assumidas com o Contratante.
Parágrafo terceiro: As aquisições adicionais por outros órgãos ou entidades não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cem por cento dos quantitativos registrados na presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA QUARTA - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O recebimento, o local e o prazo de entrega dos bens deverão ocorrer de acordo com as especificações contida na ordem de compra/Serviço, não podendo ultrapassar o prazo de 5 (CINCO) dias da expedição da mesma.

Parágrafo Único: A empresa que não cumprir o prazo estipulado sofrerá as sanções previstas no item 27 do Edital em conformidade com a Lei 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado mediante a entrega dos produtos acompanhados da fatura (nota fiscal), discriminada de acordo com a nota de empenho, após a conferência da quantidade e qualidade dos materiais por gestor a ser designado pela contratante. Observado o recebimento definitivo da Nota Fiscal emitida pela empresa com discriminação dos bens, juntamente com o Termo de Recebimento, será esta atestada e encaminhada à administração da entidade contratante para fins liquidação.

Parágrafo Primeiro: O pagamento será creditado em favor do FORNECEDOR, por meio de ordem bancária ou cheque nominativo, o qual ocorrerá até 30(trinta) dias corridos do recebimento definitivo dos materiais, após a aceitação e atesto nas Notas Fiscais/Faturas.

Parágrafo Segundo: Será procedida consulta **"em sítios oficiais"** antes do pagamento a ser efetuado ao FORNECEDOR, para verificação da situação do mesmo, relativamente às condições exigidas na contratação, cujos resultados serão impressos e juntados aos autos do processo próprio.

Parágrafo Terceiro: Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente na contratante em favor do FORNECEDOR. Caso a multa seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada Administrativamente ou judicialmente, se necessário.

Parágrafo Quarto: Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionada a taxa de atualização financeira devida pela contratante, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplemento do fornecimento, mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM=I x N x VP

Onde:

EM= Encargos Moratórios
N = número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento.
VP = Valor da parcela pertinente a ser paga;
TX = percentual da Taxa anual = **6%**
I = Índice de compensação financeira, assim apurado:

I = (TX/100)	**I=(6/100)**	**I=0,00016438**
365	**365**	

A **compensação** financeira prevista nesta condição será cobrada em Nota Fiscal/Fatura, após a ocorrência**.**

CLÁUSULA SEXTA - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

A entrega dos serviços só estará caracterizada mediante solicitação do pedido.

O fornecedor ficará obrigado a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrente estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão Presencial para Registro de Preços n° 035/2017 PP-SRP, a Administração da entidade contratante poderá, garantida a prévia defesa, aplicar às fornecedoras as seguintes sanções:

I - Advertência, que será aplicada por meio de notificação via ofício, mediante contra-recibo do representante legal da contratada estabelecendo o prazo de **05** (cinco) dias úteis para que a empresa licitante apresente justificativas para o atraso, que só serão aceitas mediante crivo da Administração;

II - multa de **0,1%** (zero vírgula um por cento) por dia de atraso pelo descumprimento das obrigações estabelecidas, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor dos produtos não entregues, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - multa de **10%** (dez por cento) sobre o valor do material não entregues, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de **15** (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial, sem embargo. de indenização dos prejuízos porventura causados ao contratante pela não execução parcial ou total do contrato.

Parágrafo Primeiro - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco)** anos, garantido o direito prévio da citação e de ampla defesa, enquanto perdurar os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do objeto pactuado, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal.

Parágrafo Segundo - As sanções previstas no inciso I e no parágrafo primeiro desta cláusula poderão ser aplicadas juntamente com as dos incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de **05** (cinco) dias úteis.

Parágrafo Terceiro - Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a empresa fornecedora pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos devidos pela Administração ou, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo Quarto - As penalidades serão obrigatoriamente registradas junto ao cadastro de fornecedores da entidade contratanteno, e no caso de suspensão de licitar, o licitante deverá ser descredenciado por igual período, sem prejuízo das multas previstas no Edital e das demais cominações legais.

CLÁUSULA OITAVA - DO REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei nº 8.666/1993.

Parágrafo Primeiro: O preço registrado poderá ser revisto em face da eventual redução daqueles praticados no mercado, ou em razão de fato que eleve o custo dos bens registrados.

Parágrafo Segundo: Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o Contratante convocará o fornecedor, visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado.

Parágrafo Terceiro: Frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

Parágrafo Quarto: Na hipótese do parágrafo anterior, o Contratante convocará os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Quinto: Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o Contratante poderá:

I - Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorreu antes do pedido do fornecimento;

II - Convocar os demais fornecedores, visando igual oportunidade de negociação.

Parágrafo Sexto: Não havendo êxito nas negociações, o Contratante procederá à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA NONA - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O recebimento do objeto constante da presente ata está condicionado à observância de suas especificações técnicas, amostras, e quando couber embalagens e instruções, cabendo a verificação ao representante designado pela contratante**.**

Parágrafo Primeiro: Os produtos deverão ser novos, assim considerados de primeiro uso, e deverão ser entregues no endereço constante na ordem de compra, acompanhados das respectivas notas fiscais;

Parágrafo Segundo: Serão recebidos da seguinte forma:

I - Provisoriamente, no ato de entrega, para efeito de posterior verificação da conformidade do material com as especificações constantes da proposta da empresa, marca, modelo e especificações técnicas.

II - Definitivamente, após a verificação da qualidade, da quantidade dos produtos e sua conseqüente aceitação, mediante a emissão do Termo de Recebimento Definitivo assinado pelas partes em até 5 (cinco) dias úteis após o recebimento provisório.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Fornecedor terá o seu Registro de Preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório e ampla defesa:

A pedido, quando:

- comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;
- o seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexeqüível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do material.

Por iniciativa do Órgão Gerenciador, quando:

- não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- por razões de interesse público, devidamente, motivadas e justificadas;
- não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços ou nos pedidos dela decorrentes.

Automaticamente:

- por decurso de prazo de vigência da Ata;
- quando não restarem fornecedores registrados;

Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a contratante fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos fornecedores remanescentes, caso haja nova ordem de registro.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO E EMISSÃO DAS ORDENS DE COMPRA

As aquisições do objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela contratante.

Parágrafo Único: A emissão das ordens de fornecimento, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial, será igualmente autorizada pelo órgão requisitante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES

O licitante registrado na Ata de Registro de Preços estará obrigado a fornecer, quando solicitados, quantitativos superiores àqueles registrados, em função do direito de acréscimo de até **25%** (vinte e cinco por cento) de acordo com o § 1º do art. 65, da Lei nº 8.666/93.

Parágrafo Primeiro: Na hipótese prevista no item anterior, a contratação se dará pela ordem de registro e na razão dos respectivos limites de fornecimento registrados na Ata.

Parágrafo Segundo: A supressão dos materiais registradas nesta Ata poderá ser total ou parcial, a critério da Administração, considerando-se o disposto no parágrafo 4º do artigo 15 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS PREÇOS E ITENS DE FORNECIMENTO

Os preços ofertados pela empresa classificada em primeiro lugar, signatária da presente Ata de Registro de Preços, constam do **Encarte**, que se constitui em anexo à presente Ata de Registro de Preços.

Parágrafo Único: Os preços, expressos em Real (R$), serão fixos e irreajustáveis pelo período de 12 (doze) meses, contado a partir da assinatura da presente Ata de Registro de Preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

A empresa fornecedora compromete-se a cumprir as obrigações constantes no edital e contrato, sem prejuízo das decorrentes das normas, dos anexos e da natureza da atividade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

São obrigações do CONTRATANTE, além das constantes no edital e do Contrato:

Parágrafo Primeiro: Efetuar o(s) pagamento(s) da(s) Nota(s) Fiscal(ais)/Fatura(s) da contratada, após a efetiva entrega dos materiais e emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

Parágrafo Segundo: Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato por intermédio do fiscal especialmente designado, de acordo com a Lei 8.666/93 e posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata o Edital do Pregão Presencial para Registro de Preços nº035/2017 PP-SRP e a proposta da empresa classificada em 1º lugar.

Parágrafo Primeiro: Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, com observância das disposições constantes das Leis nºs 8.666/93 e 10.520/2002e demais normas aplicáveis.

Parágrafo Segundo: A publicação resumida desta Ata de Registro de Preço na imprensa oficial, condição indispensável para sua eficácia, será providenciada pelo Contratante.

Parágrafo Terceiro: As questões decorrentes da utilização da presente Ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no foro da cidade de SÃO JOSE DO CAMPESTRE - RN, com exclusão de qualquer outro.

E, por estarem assim, justas e contratadas, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

SÃO JOSE DO CAMPESTRE-RN, 04 de outubro de 2017

MUNICÍPIO DE SÃO JOSE DO CAMPESTRE
C.N.P.J. nº 08.146.425/0001-15
Contratante

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Órgão gerenciador

JONAS FELIX BARBOSA
09318884419
C.N.P.J. nº 27.205.366/0001-53
Contratado

CREMILSON SILVA FILHO
59560380478
C.N.P.J. nº 24.376.786/0001-04
Contratado

M A DA SILVA PUBLICIDADES – ME
C.N.P.J. nº 07.702.817/0001-50
Contratado

ENCARTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços, celebrada entre o Município de São Jose do Campestre e as Empresas cujos preços estão a seguir registrados, em face à realização da licitação na modalidade PREGÃO Nº PP035/2017 SRP.

Empresa: JONAS FELIX BARBOSA 09318884419; C.N.P.J. nº 27.205.366/0001-53, estabelecida à Rua Evaldo de Freitas 50, Centro, Senador Elói de Souza RN, representada neste ato pelo Sr(a). JONAS FELIX BARBOSA, C.P.F. nº 093.188.844-19, R.G. nº 2989849 SSP-RN:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	**RECARGA DE TONER HP CE 85ª** Recarga de toner como pó recomendado pelo fabricante, troca de cilindro lamina, conforme o caso troca da carcaça.	**UNIDADE**	340	**R$ 35,00**	**R$ 11.900,00**
02	**RECARGA DE TONER HP CE 12A** Recarga de toner como pó recomendado pelo fabricante, troca de cilindro lamina, conforme o caso troca da carcaça.	**UNIDADE**	120	**R$ 35,00**	**R$ 4.200,00**
03	**RECARGA DE TONER HP CE 83ª** Recarga de toner como pó recomendado pelo fabricante, troca de cilindro lamina, conforme o caso troca da carcaça.	**UNIDADE**	300	**R$ 35,00**	**R$ 10.500,00**
06	**RECARGA DE TONER BROTHER TN 1060.** Recarga de toner como pó recomendado pelo fabricante, troca de cilindro lamina, conforme o caso troca da carcaça.	**UNIDADE**	110	**R$ 30,00**	**R$ 3.300,00**
07	**RECARGA DE TONER BROTHER TN 3382.** Recarga de toner como pó recomendado pelo fabricante, troca de cilindro lamina, conforme o caso troca da carcaça	**UNIDADE**	120	**R$ 48,00**	**R$ 5.760,00**
VALOR DO FORNECEDOR R$ 35.660,00 (trinta e cinco mil seiscentos e sessenta reais)					

Empresa: CREMILSON SILVA FILHO 59560380478; C.N.P.J. nº 24.376.786/0001-04, estabelecida à Rua Julio Cesar Paes 50, N S da Apresent, Natal RN, representada neste ato pelo Sr(a). CREMILSON SILVA FILHO, C.P.F. nº 595.603.804-78, R.G. nº 001048480 SSP-RN:

4	**RECARGA DE TONER SAMSUNG MLT 204S** Recarga de toner como pó recomendado pelo fabricante, troca de cilindro lamina, conforme o caso troca da carcaça.	UNIDADE	60	R$ 72,00	R$ 4.320,00
VALOR DO FORNECEDOR R$ 4.320,00 (Quatro mil trezentos e vinte reais)					

Empresa: M A DA SILVA PUBLICIDADES - ME; C.N.P.J. nº 07.702.817/0001-50, estabelecida à Rua Hermenegildo Damasceno,10, Centro, Santa Cruz RN, representada neste ato pelo Sr(a). JACKON FELIX PEREIRA, C.P.F. nº 414.097.524-53, R.G. nº 715305 SSP-RN:

5	**RECARGA DE TONER BROTHER TN 660.** Recarga de toner como pó recomendado pelo fabricante, troca de cilindro lamina, conforme o caso troca da carcaça.	UNIDADE	200	R$ 28,00	R$ 5.600,00
VALOR DO FORNECEDOR R$ 5.600,00 (cinco mil e seiscentos reais)					
VALOR TOTAL DA ATA 45.580,00 (quarenta e cinco mil, quinhentos e oitenta reais)					

Publicado por:
Fernando Francisco da Cruz
Código Identificador:77768604

